



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.596/2024

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais denominados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) e Equipamentos Ergonômicos (EE), conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

Dia	15 de julho de 2024.
Horários	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	bilcompras.com "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I 3	
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	3
5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.....	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	3
SEÇÃO II 3	
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	4
9. DA PROPOSTA.....	5
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	8
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	9
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	9
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	10
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	10
17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	10
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	10
19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	10
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	10
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	11
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	11
23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	13
24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	13
25. NORMAS.....	13
26. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....15	
1. OBJETO.....	15
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	48
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	49
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	49
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	50
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	51
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	51
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	52
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	52
10. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E ITEM ORÇAMENTÁRIO.....	117
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	118
12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA.....	118
13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	119
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA.....	120
15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA.....	120
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....121	
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....123	
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.4.1 do Anexo II).....134	
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.....135	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 47/2024

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2024

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014](#) e os Decretos Municipais que regulamentam os Processos Licitatórios, aplicando-se as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**", com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública e início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subdetentor da Ata, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3 O impedimento de que trata a letra d) do item 7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b e c do item 7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nas letras b e c do item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Detentor da Ata a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2** A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA PROPOSTA

9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 Proposta Eletrônica:

9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ([Anexo V](#) – Sem identificação).

a) É vedada a apresentação de proposta com preços unitários diferentes para o mesmo item, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **"Marca Própria"**.

9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.2 Proposta Adequada A Ser Enviada Pelo Licitante:

9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro por meio do sistema, a Proposta de Preços adequada com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital e observado o prazo de que trata o item 11.13.1. do Edital.

9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.2** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 10.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.3.3** Apenados na base de dados do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>)
- 10.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5** Será desclassificada a proposta que:
- 10.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 10.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 10.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 10.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 10.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.

10.11 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

i) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.12.1. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

10.13. É vedado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o mesmo item, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

i. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.portoferreira.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

11.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).

11.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2. Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2. e 11.10.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado

em até cinco minutos (5 min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.10.5.

11.11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.11.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital.

11.13.10 licitante terá o prazo de 2h. (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste edital.

11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.15 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

12.1.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

12.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.5. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.

12.1.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.1.7. A proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no anexo II deste edital do licitante vencedor, serão encaminhadas após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.13.1. do Edital

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.

13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões**.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Da impugnação:

14.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

14.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2 Dos Recursos Administrativos:

14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata.

14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1.2. A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.7. Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.8. Os interessados poderão solicitar vistas ao processo através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. As condições de execução do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. As informações sobre a gestão do contrato encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1. O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Detentor da Ata; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- i) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o Detentor da Ata deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com da Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata;
- e) Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no futura Ata e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Detentor da Ata as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133 de 2.021 e no futura Ata;
- g) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Detentor da Ata no prazo máximo de até 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 22.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3.** não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5.** fraudar a licitação
- 22.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1.** advertência;
 - 22.2.2.** multa;
 - 22.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do licitado.
- 22.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 22.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 43, §4º do [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#).

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

23.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. NORMAS

25.1. As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:

- a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
- b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
- c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
- d) [Decreto Municipal nº 2.664, de 04/01/2024](#)
- e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
- f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
- g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
- h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
- i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
- j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
- k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
- l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
- m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)

26. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 26.1** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.2** É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.3** As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.4.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.6** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/licitacoes>
- 26.13** A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 26.14** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.15** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 26.16** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 26 de junho de 2024.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais denominados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) e Equipamentos Ergonômicos (EE), conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Unid.	Especificação	Cor	Numeração	Qtde Máxima.
1	Peça	Abafador auricular tipo plug de inserção, confeccionado em silicone ou copolímero e composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior. NRRsf mínimo 17 dB.	Padrão	N.A.	1.174
2	Peça	Abafador de ruído tipo concha, com parte externa em ABS, com haste de sustentação em formato de arco, espuma anti-ruído no interior das conchas, almofada para um perfeito ajuste na cabeça. NRRsf mínimo 24 dB.	Padrão	N.A.	370
3	Peça	Apoio de punho (pulso) para teclado. Apoio ergonômico. Superfície em tecido. Base antiderrapante. Comprimento mínimo 46 cm.	Padrão	N.A.	347
4	Peça	Apoio/Descanso ergonômico para os pés com estrutura metálica resistente, superfície e pés antiderrapantes, possui rolagem de altura e inclinação que proporciona o ajuste do ângulo dos pés para um melhor conforto.	Padrão	N.A.	531
5	Peça	Avental em PVC. Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), na cor branca, possui ilhoses e cordões para ajustes. Medidas mínimas 1,20 x 0,60 m.	Branco	Único	140
6	Peça	Avental em raspa tipo barbeiro. Avental de segurança confeccionado em raspa, pala da frente ajustada em velcro, gola em vaqueta, mangas em raspa, ajuste na cintura com tiras para amarração ou fivelas para o perfeito ajuste. Utilizado para trabalhos com solda elétrica e oxiacetilênica. Medidas mínimas 1,20 x 0,60 m.	Padrão	Único	115
7	Peça	Avental em raspa. Avental de segurança confeccionado em raspa, duas tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura, duas fivelas fixas para regulagem presas através de um reforço em raspa ou dispositivo que possibilite o perfeito ajuste do avental ao corpo. Medidas mínimas 1,00 x 0,60 m.	Padrão	Único	147
8	Pacote	Avental em TNT gramatura 50g/m². Avental cirúrgico impermeável, branco, manga longa. Confeccionado em não tecido (TNT), eficiência de filtração de, no mínimo, 98%. Avental descartável 100%, em polipropileno, trilaminado sms gramatura 50g/m². Manga comprida punho de elástico, abertura lateral, tripla amarração (na cintura interna, cintura externa e na altura do pescoço) amarrilhos de aproximadamente 20 cm; calandragem diamante, atóxico e hipoalérgico, sem costuras laterais. Pacote contendo no mínimo 10 unidades.	Padrão	Único	5.235
9	Peça	Balde em lona para içar materiais na vertical. Confeccionado em lona encerada, fundo e borda reforçados, capacidade para até 15 kg, alça em corda plástica. Medidas mínimas 30 x 35 cm.	Verde	N.A.	49
10	Peça	Blusão anticorte para operador de motosserra. Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado	Padrão	G	21

		em tecido externo em poliéster, com 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster para a proteção dos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, fechamento em zíper na parte frontal.			
11	Peça	Blusão anticorte para operador de motosserra. Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, possuindo de 8 a 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster para a proteção dos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal.	Padrão	XG	15
12	Peça	Blusão anticorte para operador de motosserra. Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, possuindo de 8 a 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster para a proteção dos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, fechamento em zíper na parte frontal.	Padrão	P	15
13	Peça	Blusão anticorte para operador de motosserra. Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, possuindo de 8 a 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster para a proteção dos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, fechamento em zíper na parte frontal.	Padrão	GG	23
14	Peça	Blusão anticorte para operador de motosserra. Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, possuindo de 8 a 12 internas de proteção em tela de poliéster para a proteção dos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, fechamento em zíper na parte frontal.	Padrão	M	15
15	Peça	Boné tipo touca árabe (Balaclava). Capuz de segurança confeccionada em helanca, modelo árabe com aba, fechamento frontal.	Padrão	Único	516
16	Par	Bota de segurança para câmara frigorífica, com ou sem fechamento em velcro nas laterais, confeccionado em microfibras na cor branca resistente a umidade, forrada em lã sintética na cor branca, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade na cor branca injetado diretamente ao cabedal, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar, para uso em baixas temperaturas.	Branca	41	6
17	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	34	50
18	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	35	80
19	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, biqueira de aço ou composite,	Padrão	36	80

		solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.			
20	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	37	80
21	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	38	100
22	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	39	100
23	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	40	110
24	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	41	110
25	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	42	110
26	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente	Padrão	43	110

		no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.			
27	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	44	80
28	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	45	60
29	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	46	60
30	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	34	100
31	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	35	136
32	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	36	139
33	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	37	142
34	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	38	157
35	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	39	254
36	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido,	Padrão	40	314

		montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.			
37	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	41	270
38	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	42	275
39	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	43	244
40	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	44	134
41	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	45	117
42	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	46	117
43	Peça	Cadeira ergonômica para escritório modelo presidente giratória. Cadeira deve estar em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência. Deve possuir braços com regulagem de altura. O encosto deve possuir estrutura resistente em tela vazada, para melhor conforto do usuário, e regulagem de inclinação. Deve possuir apoio para a cabeça com regulagem de altura. O assento deve ser constituído em espuma injetada de alta densidade com espessura mínima de 10 cm. Possui base giratória com pistão a gás e regulagem de altura. Deve possuir 5 rodízios em nylon anti-risco. Deve ter capacidade para suportar até 120 kg, no mínimo.	Padrão	N.A.	260
44	Peça	Calça anticorte para operador de motosserra. Calça com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster posicionadas no ângulo entre 230º e 360º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.	Padrão	P	15
45	Peça	Calça anticorte para operador de motosserra. Calça com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster posicionadas no ângulo entre 230º e 360º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.	Padrão	M	17
46	Peça	Calça anticorte para operador de motosserra. Calça com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster posicionadas no ângulo entre 230º e 360º em torno	Padrão	G	23

		das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.			
47	Peça	Calça anticorte para operador de motosserra. Calça com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster posicionadas no ângulo entre 230º e 360º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.	Padrão	GG	20
48	Peça	Calça anticorte para operador de motosserra. Calça com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster posicionadas no ângulo entre 230º e 360º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.	Padrão	XG	17
49	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	34	100
50	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	35	131
51	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	36	131
52	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	37	130
53	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	41	134
54	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	42	134
55	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	43	124
56	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	44	124

57	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	38	144
58	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	39	144
59	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	40	154
60	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, com ou sem forro, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	45	15
61	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	34	80
62	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	35	46
63	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	36	41
64	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	37	64
65	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	38	65
66	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto,	Branca	39	65

		impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.			
67	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	40	55
68	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	41	20
69	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	42	20
70	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	43	20
71	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	44	15
72	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	46	15
73	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	33	100
74	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	34	100
75	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto,	Preta	35	100

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.			
76	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	36	103
77	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	37	100
78	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	38	104
79	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	39	107
80	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	40	104
81	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	41	104
82	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	42	104
83	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	44	104
84	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto,	Preta	45	100

		impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.			
85	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	46	100
86	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	43	104
87	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	34	5
88	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	35	48
89	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	36	52
90	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	37	68
91	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	38	68
92	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	39	59
93	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo,	Branca	40	63



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.			
94	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	41	32
95	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	43	20
96	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	44	26
97	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	45	19
98	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	46	19
99	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	42	32
100	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	33	100
101	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	34	100
102	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo,	Preta	35	104

		impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.			
103	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	36	102
104	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	37	108
105	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	38	108
106	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	39	108
107	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	40	129
108	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	41	121
109	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	44	110
110	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	45	114
111	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo,	Preta	46	104

		impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.			
112	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	35	12
113	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	36	22
114	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	37	20
115	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	38	22
116	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	40	27
117	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	41	28
118	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade	Padrão	42	28

		antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.			
119	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	43	16
120	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	39	25
121	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	33	20
122	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	34	30
123	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	35	70
124	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	36	80

125	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	37	80
126	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	38	75
127	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	39	65
128	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	40	60
129	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	41	40
130	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	42	40

131	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	43	35
132	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	44	35
133	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	45	35
134	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	46	35
135	Peça	Capa de chuva forrada em PVC. Capa de segurança confeccionada em PVC, forrada, com capuz e mangas, fechamento em botões de plásticos.	Padrão	M	424
136	Peça	Capa de chuva forrada em PVC. Capa de segurança confeccionada em PVC, forrada, com capuz e mangas, fechamento em botões de plásticos.	Padrão	G	594
137	Peça	Capa de chuva forrada em PVC. Capa de segurança confeccionada em PVC, forrada, com capuz e mangas, fechamento em botões de plásticos.	Padrão	GG	572
138	Peça	Capa de chuva forrada em PVC. Capa de segurança confeccionada em PVC, forrada, com capuz e mangas, fechamento em botões de plásticos.	Padrão	XG	550
139	Peça	Capacete classe B tipo 3 sem aba para trabalho em altura (alpinista). Capacete de Segurança, classe B, tipo III, sem aba, constituído em material ABS, com carneira revestida em material antialérgico, coroa unificada com regulagem do tipo catraca, jugular de 3 pontos. O equipamento deve ter proteção contra choque elétrico. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	Padrão	Único	245
140	Kit	Capacete conjugado kit florestal com protetor facial e auricular. Capacete de segurança, Tipo II - Classe B, regulagem com carneira fixada ao casco, regulagem de tamanho por catraca ou pino, casco	Padrão	Único	91

		de polietileno, suspensão de polietileno, polipropileno e poliamida, tira absorvente de suor de poliuretano e couro sintético. Carneira e coroas em material plástico e têxtil, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 8 (oito) pontos de fixação. Este kit deve ser composto por: Capacete de Segurança; Adaptador capacete-facial/Auditivo; Protetor auditivo tipo concha com fator de atenuação de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 12 db; Malha plástica de proteção frontal; e jugular 2P.			
141	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Amarelo	Único	40
142	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Azul	Único	50
143	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Branco	Único	124
144	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Laranja	Único	80
145	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Marrom	Único	30
146	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Preto	Único	50
147	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Verde	Único	50
148	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Vermelho	Único	60

		densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.			
149	Peça	Carro funcional com bolsa para limpeza. Deve atender as normas regulamentadoras 32 e 17. Possui o corpo constituído em polipropileno, possui saco para recolhimento de lixo ou material sujo produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do carrinho. Capacidade para 90 Litros. Tampa com espaço para condicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos.	Padrão	N.A.	71
150	Peça	Cartucho filtrante A2B2P2 rosca tipo RD40 Drager. Cartucho único filtrante combinado 940, com corpo em alumínio, para filtragem de vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, fumos e névoas. O cartucho possui rosca tipo RD40 e deve estar de acordo com a Norma EN 148-1. Filtro específico para utilização em máscara facial inteira Panorama X-xplore 6300 Drager. Validade mínima de 12 meses.	Padrão	N.A.	260
151	Peça	Cavalete de sinalização piso molhado. Cavalete dobrável compacto sinalizadora de indicação de "Piso Molhado". Alta visibilidade com fundo amarelo, com ou sem alça para transporte e impressão de ambos os lados com letras em destaque, produzida em armação tipo "A".	Amarelo	N.A.	105
152	Peça	Cinta ergonômica abdominal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Deve possuir um suspensório cruzado em elástico reforçado.	Padrão	M	90
153	Peça	Cinta ergonômica abdominal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Deve possuir um suspensório cruzado em elástico reforçado.	Padrão	G	123
154	Peça	Cinta ergonômica abdominal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Deve possuir um suspensório cruzado em elástico reforçado.	Padrão	GG	120
155	Peça	Cinta ergonômica abdominal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Deve possuir um suspensório cruzado em elástico reforçado.	Padrão	XG	110
156	Peça	Clipe porta luvas. Clip porta luvas confeccionado em plástico resistente com haste de ligação flexível. Comprimento máximo total de 12,5 cm e largura máxima de 3,2 cm.	Padrão	N.A.	395
157	Peça	Colete de segurança, tipo X, confeccionado em tecido sintético forrado, na cor laranja, com ou sem tela nas costas, cor cítrica, com aplicação de tecido retrorrefletivo de alta luminosidade, na horizontal e na vertical, regulagem feita através de velcro nas laterais, acabamento em viés.	Laranja	Único	141
158	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorrefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Amarelo	G	17
159	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar,	Amarelo	XG	10

		faixas retrorrefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.			
160	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorrefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Amarelo	XXG	10
161	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorrefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Laranja	M	130
162	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorrefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Laranja	G	110
163	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorrefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Laranja	XXG	100
164	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorrefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Laranja	XG	100
165	Peça	Cone de sinalização viária 75 cm com faixas refletivas. Cone de sinalização, fabricado em polietileno flexível ou semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Empilhável para fácil armazenamento. Possibilidades de Outros Refletivos: PVC microprismático, Al (alta intensidade) e Camisa refletiva. Possibilidades de Outras Bases: Base em polímero, Base de Borracha Maciça. Utilizado para interdição de áreas e sinalização de emergência. Deve atender a NBR 15071.	Padrão	N.A.	1.050
166	Cjto	Conjunto cinturão tipo paraquedista com talabarte em "Y" com absorvedor de energia. Cinturão de segurança, tipo paraquedista, confeccionado em fita poliéster de aproximadamente 45mm de largura, dotado de almofada abdominal e almofadas nas pernas para conforto do usuário. Deve possuir, no mínimo, quatro (4) pontos de ancoragem, sendo 1 dorsal, 1 lateral, 1 frontal e 1 ventral, ajustável através de fivelas de metal e passantes plásticos, adequando-se ao tamanho do usuário. Deve possuir, no mínimo, três meia-argolas fabricadas em aço forjado, sendo uma dorsal para retenção de queda e duas laterais curvadas para posicionamento. Deve possuir ainda quatro alças frontais para ancoragem. O cinturão de segurança deve acompanhar talabarte compatível e em formato "Y" com absorvedor de energia, composto de 2 (dois) mosquetões com trava dupla e abertura mínima de 55mm e 1 trava dupla com abertura	Padrão	N.A.	238

		mínima de 15 mm, ambas em aço forjado de alta resistência. O talabarte deve ser confeccionado em poliéster tubular com elástico interno. Os equipamentos devem apresentar selo de marcação do Inmetro e atender as normas: NBR 15.835/2010 e 15.836/2010.			
167	Cjto	Conjunto Eletricista NR10 Risco 2 COM Refletivo. O conjunto deve ser composto por camisa/blusão e calça. A camisa deve ser possuir mangas compridas, 100% em algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). A calça deve ser constituída em sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). Ambas as peças que compõem o conjunto deve oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino em serviços envolvendo eletricidade.	Padrão	P	20
168	Cjto	Conjunto Eletricista NR10 Risco 2 COM Refletivo. O conjunto deve ser composto por camisa/blusão e calça. A camisa deve ser possuir mangas compridas, 100% em algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). A calça deve ser constituída em sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). Ambas as peças que compõem o conjunto deve oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino em serviços envolvendo eletricidade.	Padrão	M	22
169	Cjto	Conjunto Eletricista NR10 Risco 2 COM Refletivo. O conjunto deve ser composto por camisa/blusão e calça. A camisa deve ser possuir mangas compridas, 100% em algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). A calça deve ser constituída em sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). Ambas as peças que compõem o conjunto deve oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino em serviços envolvendo eletricidade.	Padrão	G	25
170	Cjto	Conjunto Eletricista NR10 Risco 2 COM Refletivo. O conjunto deve ser composto por camisa/blusão e calça. A camisa deve ser possuir mangas compridas, 100% em algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). A calça deve ser constituída em sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). Ambas as peças que compõem o conjunto deve oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino em serviços envolvendo eletricidade.	Padrão	GG	22
171	Cjto	Conjunto Eletricista NR10 Risco 2 COM Refletivo. O conjunto deve ser composto por camisa/blusão e calça. A camisa deve ser possuir mangas compridas, 100% em algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). A calça deve ser constituída em sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). Ambas as peças que compõem o conjunto deve oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino em serviços envolvendo eletricidade.	Padrão	XG	26
172	Cjto	Conjunto hidrorrepelente com avental costal em pvc. Vestimenta de segurança tipo conjunto para proteção do corpo, cabeça e rosto em atividades de pulverização e fumigação de veneno em áreas urbanas e rurais e contra ações de raios ultravioleta. Fabricado em tecido branco tipo tela de	Padrão	G	120

		no mínimo 60% algodão e 40% poliéster, de no mínimo 150 g/m², com tecnologia hidrorrepelente de proteção contra partículas químicas, a um nível 2 de repelência e com tensão de acordo com a norma ISO 27065. Costurado em sistema interlock com reforço e afastamento de 1cm, constituído de boné com proteção de nuca tipo árabe de aproximadamente 30cm de comprimento, blusão com instrução central de higienização, avental em PVC laminado forrado aproximado de 2mm de espessura para apoio de bomba costal, calça modelo cargo com cintura de 30cm, cordão de poliéster com ajuste e reforço impermeável frontal de canela em PVC laminado de 3,6mm, protetor facial fabricado em chapa incolor de acrílico com 0,02mm, bordas revestidas em viés branco. Possui 02 tiras de algodão com tratamento hidrorrepelente e fechamento com velcro. A vestimenta deve oferecer um nível adequado de proteção mesmo após o mínimo de 50 lavagens.			
173	Cjto	Conjunto hidrorrepelente com avental costal em pvc. Vestimenta de segurança tipo conjunto para proteção do corpo, cabeça e rosto em atividades de pulverização e fumigação de veneno em áreas urbanas e rurais e contra ações de raios ultravioleta. Fabricado em tecido branco tipo tela de no mínimo 60% algodão e 40% poliéster, de no mínimo 150 g/m², com tecnologia hidrorrepelente de proteção contra partículas químicas, a um nível 2 de repelência e com tensão de acordo com a norma ISO 27065. Costurado em sistema interlock com reforço e afastamento de 1cm, constituído de boné com proteção de nuca tipo árabe de aproximadamente 30cm de comprimento, blusão com instrução central de higienização, avental em PVC laminado forrado aproximado de 2mm de espessura para apoio de bomba costal, calça modelo cargo com cintura de 30cm, cordão de poliéster com ajuste e reforço impermeável frontal de canela em PVC laminado de 3,6mm, protetor facial fabricado em chapa incolor de acrílico com 0,02mm, bordas revestidas em viés branco. Possui 02 tiras de algodão com tratamento hidrorrepelente e fechamento com velcro. A vestimenta deve oferecer um nível adequado de proteção mesmo após o mínimo de 50 lavagens.	Padrão	GG	115
174	Cjto	Conjunto hidrorrepelente com avental costal em pvc. Vestimenta de segurança tipo conjunto para proteção do corpo, cabeça e rosto em atividades de pulverização e fumigação de veneno em áreas urbanas e rurais e contra ações de raios ultravioleta. Fabricado em tecido branco tipo tela de no mínimo 60% algodão e 40% poliéster, de no mínimo 150 g/m², com tecnologia hidrorrepelente de proteção contra partículas químicas, a um nível 2 de repelência e com tensão de acordo com a norma ISO 27065. Costurado em sistema interlock com reforço e afastamento de 1cm, constituído de boné com proteção de nuca tipo árabe de aproximadamente 30cm de comprimento, blusão com instrução central de higienização, avental em PVC laminado forrado aproximado de 2mm de espessura para apoio de bomba costal, calça modelo cargo com cintura de 30cm, cordão de poliéster com ajuste e reforço impermeável frontal de canela em PVC laminado de 3,6mm, protetor facial fabricado em chapa incolor de acrílico com 0,02mm, bordas revestidas em viés branco. Possui 02 tiras de algodão com tratamento hidrorrepelente e fechamento com velcro. A vestimenta deve oferecer um nível adequado de proteção mesmo após o mínimo de 50 lavagens.	Padrão	XG	110

175	Cjto	Conjunto hidrorrepelente com avental costal em pvc. Vestimenta de segurança tipo conjunto para proteção do corpo, cabeça e rosto em atividades de pulverização e fumigação de veneno em áreas urbanas e rurais e contra ações de raios ultravioleta. Fabricado em tecido branco tipo tela de no mínimo 60% algodão e 40% poliéster, de no mínimo 150 g/m², com tecnologia hidrorrepelente de proteção contra partículas químicas, a um nível 2 de repelência e com tensão de acordo com a norma ISO 27065. Costurado em sistema interlock com reforço e afastamento de 1cm, constituído de boné com proteção de nuca tipo árabe de aproximadamente 30cm de comprimento, blusão com instrução central de higienização, avental em PVC laminado forrado aproximado de 2mm de espessura para apoio de bomba costal, calça modelo cargo com cintura de 30cm, cordão de poliéster com ajuste e reforço impermeável frontal de canela em PVC laminado de 3,6mm, protetor facial fabricado em chapa incolor de acrílico com 0,02mm, bordas revestidas em viés branco. Possui 02 tiras de algodão com tratamento hidrorrepelente e fechamento com velcro. A vestimenta deve oferecer um nível adequado de proteção mesmo após o mínimo de 50 lavagens.	Padrão	M	125
176	Rolo	Corda em Poliamida trançada para trabalho em altura. Corda confeccionada em poliamida com trançado externo e interno em multifilamento de poliamida, trançado intermediário e alerta visual de cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade, alma central torcida em multifilamento de poliamida. Deve possuir carga de ruptura de no mínimo 20 kN (2.038Kgf), diâmetro nominal de 1/2" (12 mm). Rolo com 100m.	Padrão	N.A.	59
177	Bisnaga	Crema Bloqueador Solar FPS 60 com repelente 120 ml. Além da proteção aos raios UVA e UVB provenientes do sol, o produto deve oferecer proteção contra os mosquitos: Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus, e Anopheles sp. Bisnaga contendo no mínimo 120ml.	Padrão	N.A.	4.782
178	Bisnaga	Crema protetor Grupo III com ação bacteriostática. Crema protetor para a pele resistente à água, com ação bacteriostática. Impede a proliferação de microrganismos sobre a pele, protege contra bactérias Gram positivas e Gram negativas como Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas Aeruginosa. Deve oferecer proteção à pele contra os seguintes produtos químicos: tolueno; xileno; n-hexano; cloreto de metileno; tricloroetileno; percloroetileno; metil etil cetona; acetona; benzina; aguarrás; gasolina; óleo mineral; óleo diesel; querosene; thinner; adesivo base água; adesivo base solvente; tinta base água; tinta base solvente. Bisnaga com, no mínimo, 200g.	Padrão	N.A.	1.010
179	Peça	Filtro P1 (Poeiras, Névoas e Fumos) redondo compatível com Respirador semifacial MSA. Filtro mecânico P1 para filtragem de poeiras, névoas e fumos. Possui formato redondo podendo ser utilizado em respiradores que utilizam filtro nesse formato. Deve possuir, no mínimo, 80% de eficiência de filtragem contra particulados e aerossóis e ser aprovado conforme NBR 13697/96.	Padrão	N.A.	247
180	Peça	Filtro químico GMC VO/GA classe 1 MSA para respirador semifacial Comfo II MSA. Cartucho filtrante constituído em corpo de alumínio, possuindo uma rosca no próprio corpo em uma de suas extremidades para rosqueamento no respirador semifacial. Específico para filtragem de	Padrão	N.A.	482

		vapores orgânicos e gases ácidos (GMC VO/GA) específico para respirador semifacial comfo II. Validade mínima de 12 meses.			
181	Rolo	Fita antiderrapante autoadesiva para pisos e escadas. Fita Antiderrapante indicada para prevenir quedas, podendo ser utilizada em todos os tipos de superfícies lisas. A fita antiderrapante pode ser fixada em pisos, escadas, rampas ou passarelas. Composta em resina a base de vinil, adesivo a base de borracha sintética, grão abrasivo e papel. Medida mínima: 48mmx20m.	Preta	N.A.	293
182	Rolo	Fita autoadesiva de demarcação de solo amarela. Fita fabricada composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência, desenvolvida especialmente para sinalização de solo. Resistente e de fácil de aplicação. Dimensões mínimas 48mm x 30m.	Amarela	N.A.	681
183	Rolo	Fita zebrada de sinalização laranja e branca. Fita zebrada para sinalização e isolamento de áreas, nas cores laranja e branco. Dimensões mínimas: 7 cm de largura x 200 m de comprimento (rolo).	Padrão	N.A.	842
184	Peça	Fita/Cinta para ancoragem com no mínimo 200 cm de comprimento por 45 mm de largura devendo possuir excelente resistência à abrasão. Deve possuir resistência certificada de no mínimo 22 kN (2200 Kgf).	Padrão	N.A.	255
185	Pacote	Gorro descartável TNT composto de uma camada de spunbonded 100% polipropileno, com bordas plissada e elástico hipoalergênico e não estéril. Gramatura mínima exigida 20 g/m². Caixa com 100 unidades.	Padrão	Único	629
186	Peça	Japona para câmara fria. Japona de segurança confeccionada em náilon, forro em manta acrílica, manga longa, punho em malha, capuz, fechamento em velcro e três botões de pressão metálicos.	Padrão	M	2
187	Peça	Japona para câmara fria. Japona de segurança confeccionada em náilon, forro em manta acrílica, manga longa, punho em malha, capuz, fechamento em velcro e três botões de pressão metálicos.	Padrão	G	5
188	Peça	Japona para câmara fria. Japona de segurança confeccionada em náilon, forro em manta acrílica, manga longa, punho em malha, capuz, fechamento em velcro e três botões de pressão metálicos.	Padrão	GG	5
189	Par	Luva de cobertura para eletricitista. Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, ajuste do dorso. Punho medindo, no mínimo, 15 cm.	Padrão	Único	95
190	Par	Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma lisa ou áspera. Comprimento mínimo 60 cm, reutilizável.	Padrão	P	5
191	Par	Luva em borracha nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho com, no mínimo, 30 cm. Para manipulação de produtos químicos, óleos, serviços de limpeza.	Padrão	G	1.806
192	Par	Luva em borracha nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho com, no mínimo, 30 cm. Para manipulação de produtos químicos, óleos, serviços de limpeza.	Padrão	XG	1.300
193	Par	Luva em malha de algodão com banho nitrílico. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha, reutilizável. A luva deve oferecer proteção a agentes mecânicos e químicos.	Padrão	P	25
194	Par	Luva em malha de algodão com banho nitrílico. Luva de segurança confeccionada em malha de	Padrão	M	905

		algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha, reutilizável. A luva deve oferecer proteção a agentes mecânicos e químicos.			
195	Par	Luva em malha de algodão com banho nitrílico. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha, reutilizável. A luva deve oferecer proteção a agentes mecânicos e químicos.	Padrão	G	910
196	Par	Luva em malha de algodão com banho nitrílico. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha, reutilizável. A luva deve oferecer proteção a agentes mecânicos e químicos.	Padrão	GG	865
197	Par	Luva em raspa. Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Punho 20 cm.	Padrão	P	20
198	Par	Luva em raspa. Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Punho 20 cm.	Padrão	M	540
199	Par	Luva em raspa. Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Punho 20 cm.	Padrão	G	1.130
200	Par	Luva em raspa. Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Punho 20 cm.	Padrão	GG	1.100
201	Par	Luva em vaqueta. Luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço interno na palma e entre o polegar e dedo indicador; acabamento em viés, elástico de ajuste no dorso.	Padrão	P	25
202	Par	Luva em vaqueta. Luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço interno na palma e entre o polegar e dedo indicador; acabamento em viés, elástico de ajuste no dorso.	Padrão	M	1.100
203	Par	Luva em vaqueta. Luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço interno na palma e entre o polegar e dedo indicador; acabamento em viés, elástico de ajuste no dorso.	Padrão	G	1.280
204	Par	Luva em vaqueta. Luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço interno na palma e entre o polegar e dedo indicador; acabamento em viés, elástico de ajuste no dorso.	Padrão	GG	1.651
205	Par	Luva especial para operador de motosserra. Luva de segurança, confeccionada em couro na palma, tecido de poliéster no dorso, elástico para ajuste, punho em tecido de poliéster com velcro para ajuste, 3 ou 5 dedos.	Padrão	M	15
206	Par	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, resistência de 40 kV, Tipo II, Classe 4. Deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Padrão	M	40
207	Par	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, resistência de 40 kV, Tipo II, Classe 4. Deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Padrão	G	20
208	Par	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, resistência de 40 kV, Tipo II, Classe 4. Deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Padrão	GG	20
209	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos de nitrila hipoalergênica descartável (Caixa com 100 unidades). Luva de segurança para procedimentos	Padrão	P	317

		não cirúrgicos confeccionada em nitrila, sem pulverização de pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril. Caixa com 100 unidades.			
210	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos de nitrila hipoalergênica descartável (Caixa com 100 unidades). Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em nitrila, sem pulverização de pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril. Caixa com 100 unidades.	Padrão	M	367
211	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos em látex ou nitrílica, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	Padrão	PP	212
212	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	Padrão	P	785
213	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	Padrão	G	755
214	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	Padrão	M	1.152
ITENS A SEGUIR (DE 215 ao 285) RELATIVOS A COTA DE 25% RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE M.E., E.P.P. OU MEI, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014, SEM PREJUÍZO DE PARTICIPAÇÃO NOS DEMAIS ITENS					
215	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	42	116
216	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	43	116
217	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	44	10
218	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	46	10
219	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade	Padrão	45	10

		antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.			
220	Peça	Cinta ergonômica abdominal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Deve possuir um suspensório cruzado em elástico reforçado.	Padrão	P	60
221	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Amarelo	M	4
222	Cjto	Conjunto hidrorrepelente com avental costal em pvc. Vestimenta de segurança tipo conjunto para proteção do corpo, cabeça e rosto em atividades de pulverização e fumigação de veneno em áreas urbanas e rurais e contra ações de raios ultravioleta. Fabricado em tecido branco tipo tela de no mínimo 60% algodão e 40% poliéster, de no mínimo 150 g/m², com tecnologia hidrorrepelente de proteção contra partículas químicas, a um nível 2 de repelência e com tensão de acordo com a norma ISO 27065. Costurado em sistema interlock com reforço e afastamento de 1cm, constituído de boné com proteção de nuca tipo árabe de aproximadamente 30cm de comprimento, blusão com instrução central de higienização, avental em PVC laminado forrado aproximado de 2mm de espessura para apoio de bomba costal, calça modelo cargo com cintura de 30cm, cordão de poliéster com ajuste e reforço impermeável frontal de canela em PVC laminado de 3,6mm, protetor facial fabricado em chapa incolor de acrílico com 0,02mm, bordas revestidas em viés branco. Possui 02 tiras de algodão com tratamento hidrorrepelente e fechamento com velcro. A vestimenta deve oferecer um nível adequado de proteção mesmo após o mínimo de 50 lavagens.	Padrão	p	10
223	Par	Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma lisa ou áspera. Comprimento mínimo 60 cm, reutilizável.	Padrão	M	65
224	Par	Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma lisa ou áspera. Comprimento mínimo 60 cm, reutilizável.	Padrão	G	69
225	Par	Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma lisa ou áspera. Comprimento mínimo do cano 60 cm, reutilizável.	Padrão	XG	60
226	Par	Luva em borracha nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho com, no mínimo, 30 cm. Para manipulação de produtos químicos, óleos, serviços de limpeza.	Padrão	P	785
227	Par	Luva em borracha nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho com, no mínimo, 30 cm. Para manipulação de produtos químicos, óleos, serviços de limpeza.	Padrão	M	886
228	Par	Luva em látex antialérgica. Luva de segurança confeccionada em látex natural na cor amarela ou azul, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, antialérgica, reutilizável. Luva para proteção a produtos químicos, serviços de limpeza.	Padrão	G	330

229	Par	Luva em látex antialérgica. Luva de segurança confeccionada em látex natural na cor amarela ou azul, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, antialérgica, reutilizável. Luva para proteção a produtos químicos, serviços de limpeza.	Padrão	GG	204
230	Par	Luva em látex antialérgica. Luva de segurança confeccionada em látex natural na cor amarela ou azul, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, antialérgica, reutilizável. Luva para proteção a produtos químicos, serviços de limpeza.	Padrão	P	345
231	Par	Luva em látex antialérgica. Luva de segurança confeccionada em látex natural na cor amarela ou azul, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, antialérgica, reutilizável. Luva para proteção a produtos químicos, serviços de limpeza.	Padrão	M	393
232	Par	Luva especial para operador de motosserra. Luva de segurança, confeccionada em couro na palma, tecido de poliéster no dorso, elástico para ajuste, punho em tecido de poliéster com velcro para ajuste, 3 ou 5 dedos.	Padrão	G	31
233	Par	Luva especial para operador de motosserra. Luva de segurança, confeccionada em couro na palma, tecido de poliéster no dorso, elástico para ajuste, punho em tecido de poliéster com velcro para ajuste, 3 ou 5 dedos.	Padrão	GG	25
234	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos de nitrila hipoalergênica descartável (Caixa com 100 unidades). Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em nitrila, sem pulverização de pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril. Caixa com 100 unidades.	Padrão	G	110
235	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos de nitrila hipoalergênica descartável (Caixa com 100 unidades). Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em nitrila, sem pulverização de pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril. Caixa com 100 unidades.	Padrão	GG	100
236	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	Padrão	GG	275
237	Par	Luva tricotada em algodão pigmentada. A luva possui aplicação de pigmentos antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	Padrão	P	40
238	Par	Luva tricotada em algodão pigmentada. A luva possui aplicação de pigmentos antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	Padrão	M	316
239	Par	Luva tricotada em algodão pigmentada. A luva possui aplicação de pigmentos antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	Padrão	G	426
240	Par	Luva tricotada em algodão pigmentada. A luva possui aplicação de pigmentos antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	Padrão	GG	360
241	Peça	Macacão especial em polipropileno antibacteriano e repelente a líquidos e óleo. Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado, com capuz, zíper, pala, elástico nos tornozelos e punhos. O macacão de proteção é feito com TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50. Indicado para salas de pintura, alumina, cimenteiras, fabricantes de pneus e borrachas, laminações de alumínio, fibra de vidro ou carbono, montadoras e serviços de manutenção, limpeza geral, usinas, indústria naval, estaleiros, indústria petrolífera, indústria química, mineradoras, terraplenagens, laboratórios, hospitais,	Padrão	P	1.000

		construtoras e engenharias, IML. Características: produto não alergênico, antibacteriano e repelente a líquido e óleo, excelente maleabilidade, retenção de partículas de substâncias tóxicas ou alérgicas e/ou químicas de origem sintética ou orgânica, defensivos agrícolas, tintas, derivados petroquímicos, material de origem animal ou vegetal, névoa de produtos químicos em baixa pressão, vírus e bactérias maiores que 0,5 micron. Material de uso descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos.			
242	Peça	Macacão especial em polipropileno antibacteriano e repelente a líquidos e óleo. Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado, com capuz, zíper, pala, elástico nos tornozelos e punhos. O macacão de proteção é feito com TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50. Indicado para salas de pintura, alumina, cimenteiras, fabricantes de pneus e borrachas, laminações de alumínio, fibra de vidro ou carbono, montadoras e serviços de manutenção, limpeza geral, usinas, indústria naval, estaleiros, indústria petrolífera, indústria química, mineradoras, terraplenagens, laboratórios, hospitais, construtoras e engenharias, IML. Características: produto não alergênico, antibacteriano e repelente a líquido e óleo, excelente maleabilidade, retenção de partículas de substâncias tóxicas ou alérgicas e/ou químicas de origem sintética ou orgânica, defensivos agrícolas, tintas, derivados petroquímicos, material de origem animal ou vegetal, névoa de produtos químicos em baixa pressão, vírus e bactérias maiores que 0,5 micron. Material de uso descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos.	Padrão	M	1.105
243	Peça	Macacão especial em polipropileno antibacteriano e repelente a líquidos e óleo. Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado, com capuz, zíper, pala, elástico nos tornozelos e punhos. O macacão de proteção é feito com TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50. Indicado para salas de pintura, alumina, cimenteiras, fabricantes de pneus e borrachas, laminações de alumínio, fibra de vidro ou carbono, montadoras e serviços de manutenção, limpeza geral, usinas, indústria naval, estaleiros, indústria petrolífera, indústria química, mineradoras, terraplenagens, laboratórios, hospitais, construtoras e engenharias, IML. Características: produto não alergênico, antibacteriano e repelente a líquido e óleo, excelente maleabilidade, retenção de partículas de substâncias tóxicas ou alérgicas e/ou químicas de origem sintética ou orgânica, defensivos agrícolas, tintas, derivados petroquímicos, material de origem animal ou vegetal, névoa de produtos químicos em baixa pressão, vírus e bactérias maiores que 0,5 micron. Material de uso descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos.	Padrão	G	1.100
244	Peça	Macacão especial em polipropileno antibacteriano e repelente a líquidos e óleo. Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado, com capuz, zíper, pala, elástico nos tornozelos e punhos. O macacão de proteção é feito com TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50. Indicado para salas de pintura, alumina,	Padrão	GG	1.100

		cimenteiras, fabricantes de pneus e borrachas, laminações de alumínio, fibra de vidro ou carbono, montadoras e serviços de manutenção, limpeza geral, usinas, indústria naval, estaleiros, indústria petrolífera, indústria química, mineradoras, terraplenagens, laboratórios, hospitais, construtoras e engenharias, IML. Características: produto não alergênico, antibacteriano e repelente a líquido e óleo, excelente maleabilidade, retenção de partículas de substâncias tóxicas ou alérgicas e/ou químicas de origem sintética ou orgânica, defensivos agrícolas, tintas, derivados petroquímicos, material de origem animal ou vegetal, névoa de produtos químicos em baixa pressão, vírus e bactérias maiores que 0,5 micron. Material de uso descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos.			
245	Peça	Macacão especial em polipropileno antibacteriano e repelente a líquidos e óleo. Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado, com capuz, zíper, pala, elástico nos tornozelos e punhos. O macacão de proteção é feito com TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50. Indicado para salas de pintura, alumina, cimenteiras, fabricantes de pneus e borrachas, laminações de alumínio, fibra de vidro ou carbono, montadoras e serviços de manutenção, limpeza geral, usinas, indústria naval, estaleiros, indústria petrolífera, indústria química, mineradoras, terraplenagens, laboratórios, hospitais, construtoras e engenharias, IML. Características: produto não alergênico, antibacteriano e repelente a líquido e óleo, excelente maleabilidade, retenção de partículas de substâncias tóxicas ou alérgicas e/ou químicas de origem sintética ou orgânica, defensivos agrícolas, tintas, derivados petroquímicos, material de origem animal ou vegetal, névoa de produtos químicos em baixa pressão, vírus e bactérias maiores que 0,5 micron. Material de uso descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos.	Padrão	XG	1.100
246	Caixa	Máscara cirúrgica tipo TNT tripla com elástico. Desenvolvida para a proteção do usuário contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. Não estéril. Fabricada em não tecido polipropileno, tripla camada com filtro, disponível com elástico e soldada eletronicamente por ultrassom. Cor branca, atóxica e Apirogênica. Descartável e de uso único. Caixa contendo, no mínimo, 50 unidades.	Padrão	Único	3.402
247	Peça	Máscara de solda de escurecimento automático, com escudo fabricado em poliamida, placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato, carneira fabricada em polipropileno; parafuso de fixação, porca de fixação limitador de movimento e sistema de catraca em material plástico; absorvedor de suor em tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático, tonalidade fixa nível 11, fonte de alimentação célula solar e substituível por pilha de lítio CR2032, composto por um conjunto de lentes de vidro, montadas em um cassete de material plástico, alimentado por bateria de lítio solar. Deve oferecer proteção para soldas de transformadores e sistemas MIG, TIG, MAG e MMA.	Padrão	N.A.	66

248	Peça	Máscara respiratória semifacial PFF2 com válvula de exalação. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro, apresentando face externa na cor azul-clara ou branca no meio uma manta impregnada com carvão ativado na cor preta e interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material branco, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa das peças possui tira de material moldável, utilizada para o ajuste no septo nasal. Possui válvula de exalação.	Padrão	Único	3.318
249	Peça	Máscara respiratória semi-facial PFF2 N95 sem válvula de exalação. Máscara respiratória tipo peça semifacial filtrante, dobrável, composta por uma manta em material não tecido na face interna (contato com o rosto do usuário). Na manta interna possui um TNT filtrante em polipropileno tratado eletrostaticamente com eficiência mínima de filtragem de 96%. Possui um clipe nasal entre as duas mantas e duas abas laterais para o elástico de fixação e ajuste na cabeça.	Padrão	Único	8.280
250	Peça	Mosquetão tipo D de alumínio tripla trava. Carga mínima de ruptura 25 Kn. Com trava tripla automática. Deve atender a normas ABNT NBR 15.837:2010.	Padrão	N.A.	271
251	Peça	Mouse pad com apoio ergonômico para punho (pulso). Apoio ergonômico, superfície em tecido, base antiderrapante.	Padrão	N.A.	577
252	Peça	Óculos de proteção fumê/cinza escuro. Óculos de segurança constituídos de arco de policarbonato preto com proteção superior nas bordas, três pinos e fendas nas extremidades utilizadas para encaixe do visor confeccionado em policarbonato cinza escuro com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na semi-haste anterior e permite o ajuste do tamanho.	Padrão	N.A.	700
253	Peça	Óculos de proteção incolor. Óculos de segurança constituídos de arco de policarbonato preto com proteção superior nas bordas, três pinos e fendas nas extremidades utilizadas para encaixe do visor confeccionado em policarbonato incolor com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na semi-haste anterior e permite o ajuste do tamanho.	Padrão	N.A.	1.196
254	Peça	Óculos de segurança antirrisco para sobrepor óculos de grau. Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com borda na parte superior, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas para ventilação fixas à armação através de pinos plásticos.	Padrão	N.A.	698

255	Peça	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada de material plástico flexível incolor, sem ventilação, visor de policarbonato incolor, ajuste à face do usuário é feito através de tirante elástico, os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário, não possuem divisão entre as lentes.	Padrão	N.A.	133
256	Peça	Óculos para solda tonalidade 5. Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia- proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível na cor verde escuro com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco.	Padrão	N.A.	65
257	Peça	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, fechamento em velcro, fivelas ou costura eletrônica, com no mínimo três talas frontais em aço ou pvc de no mínimo 0,6 mm de espessura.	Padrão	N.A.	245
258	Peça	Protetor facial incolor. Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira de material plástico, regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor de PETG esférico incolor, com cerca de 225 mm de largura e 200 mm de altura, preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos, e carneira presa à coroa através de dois parafusos plásticos.	Padrão	N.A.	110
259	Peça	Protetor tipo Face Shield ajustável e reutilizável. Protetor facial tipo Face Shield, fabricado em polipropileno (PP) atóxico, inodoro e reciclável. Viseira de no mínimo 0,5 mm de espessura com transparência mínima de 90%, tira de regulagem para ajuste à cabeça.	Padrão	N.A.	500
260	Peça	Respirador Facial Inteira X-plore 6300 Drager. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, em EPDM ou silicone, com duplas abas de vedação e visor transparente em policarbonato (PC) ou vidro Triplex ou polimetil-metacrilato (PMMA), fixado à peça através de encaixe específico e de um aro plástico (ABS) ou metálico (aço) preso à peça por 02 (dois) parafusos metálicos. Na peça encontra-se uma abertura onde é fixado um dispositivo que possui uma tampa dotada de orifícios ou dotada de tela metálica, e possui um suporte dotado de uma válvula de exalação. No suporte está o diafragma de voz em aço inox e se encaixa a mascarilha dotada de duas válvulas de inalação pequenas. O dispositivo possui um bocal com rosca interna onde são rosqueados os filtros para partículas, químicos e combinados. O bocal possui um suporte dotado de uma válvula de inalação. A peça possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio e dotado de presilhas metálicas para ajuste rápido. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação específica dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais, assim como podem possuir uma tira para pescoço para descanso. O Respirador é utilizado com filtros do tipo DR40 em corpo de alumínio.	Padrão	Único	160
261	Peça	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Comfo II MSA. O corpo da peça possui 3 aberturas: 2 laterais e 1 na parte centro-inferior. Nas aberturas laterais são fixados 2 suportes plásticos, dotados, cada 1, de uma válvula de inalação na parte traseira e de 1 bocal, com rosca interna e anel de vedação de borracha, na parte dianteira, onde são rosqueados os filtros com invólucro com encaixe tipo rosca. Cada suporte é dotado, também de 1	Padrão	M	213

		tampa plástica com encaixe tipo pressão, utilizada para fixar os filtros para partículas com formato de disco sem o bocal. A abertura localizada na parte centro-inferior da peça possui um dispositivo plástico preto, dotado, internamente, de 1 válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor com encaixe tipo pressão. O respirador possui, na parte central do corpo, 1 ponto (saliência) para o encaixe de 1 placa metálica dourada ou preta. A placa metálica é dotada de quatro pontas flutuantes, duas delas localizadas entre os suportes dos filtros e o dispositivo que contém a válvula de exalação. Nas extremidades destas pontas estão presas 4 fivelas pretas, através das quais passam as pontas de 2 tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: 1 tirante localizado na parte superior e outro na parte inferior. No tirante da parte superior encontram-se costuradas 2 alças plásticas para encaixe da cabeça do usuário e no tirante da parte inferior, 1 fivela metálica de fechamento.			
262	Peça	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Comfo II MSA. O corpo da peça possui 3 aberturas: 2 laterais e 1 na parte centro-inferior. Nas aberturas laterais são fixados 2 suportes plásticos, dotados, cada 1, de uma válvula de inalação na parte traseira e de 1 bocal, com rosca interna e anel de vedação de borracha, na parte dianteira, onde são rosqueados os filtros com invólucro com encaixe tipo rosca. Cada suporte é dotado, também de 1 tampa plástica com encaixe tipo pressão, utilizada para fixar os filtros para partículas com formato de disco sem o bocal. A abertura localizada na parte centro-inferior da peça possui um dispositivo plástico preto, dotado, internamente, de 1 válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor com encaixe tipo pressão. O respirador possui, na parte central do corpo, 1 ponto (saliência) para o encaixe de 1 placa metálica dourada ou preta. A placa metálica é dotada de quatro pontas flutuantes, duas delas localizadas entre os suportes dos filtros e o dispositivo que contém a válvula de exalação. Nas extremidades destas pontas estão presas 4 fivelas pretas, através das quais passam as pontas de 2 tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: 1 tirante localizado na parte superior e outro na parte inferior. No tirante da parte superior encontram-se costuradas 2 alças plásticas para encaixe da cabeça do usuário e no tirante da parte inferior, 1 fivela metálica de fechamento.	Padrão	G	65
263	Peça	Suporte para ajuste de altura de monitor. Suporte para monitor do tipo lcd, led ou convencional, modelo de mesa, confeccionado em termoplástico, medindo aproximadamente 27 x 33,5 x 6,8 cm, capacidade para suportar até 40kg, com regulagem de, no mínimo, 3 níveis de altura, sendo a regulagem mínima de 4,5cm, ou menos, e regulagem máxima de 17cm de altura, ou mais.	Padrão	N.A.	469
264	Peça	Suporte para ajuste de altura de notebook. Suporte universal para ajuste de altura de notebook em aço de baixo carbono com complementos de nylon e borracha de alta resistência, com inclinação ajustável, utilizável com notebook e tablets, portátil e dobrável, com ou sem apoio para celular.	Padrão	N.A.	204
265	Peça	Talabarte de posicionamento eletricitista regulável. Talabarte de segurança de posicionamento para eletricitista, confeccionado em corda de, no mínimo, 1,8 metros de comprimento e 14mm de diâmetro em poliamida com proteção em tecido sintético para evitar desgaste da corda, no mínimo, dotado de regulador em aço para corda, conectado a um conector de trava dupla para ajuste e um conector em aço forjado com abertura mínima de 20mm.	Padrão	N.A.	220

266	Peça	Trava queda para corda em poliamida 12 mm (1/2"). Confeccionado em aço inoxidável estampado e usinado. Com extensor fabricado em corda poliamida torcida de no mínimo 14mm ou fita de poliéster com gancho olhal dupla trava com abertura mínima de 18mm. Deve atender as normas NBR 14626:2010 e NBR 14627:2010 ou NBR 15837:2020.	Padrão	N.A.	255
267	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituída por blusão e calça, separados ou em uma única peça, em 100% poliéster, com, no mínimo, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	P	15
268	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituída por blusão e calça, separados ou em uma única peça, em 100% poliéster, com, no mínimo, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	M	15
269	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituída por blusão e calça, separados ou em uma única peça, em 100% poliéster, com, no mínimo, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	G	19
270	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituído por blusão e calça em 100% poliéster, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	GG	19
271	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituído por blusão e calça em 100% poliéster, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	XG	19
272	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituído por blusão e calça em 100% poliéster, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	XXG	4
273	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	34	50
274	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	35	50
275	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os	Padrão	36	50

		ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.			
276	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	37	50
277	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	38	50
278	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	39	50
279	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	40	55
280	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	41	55
281	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	42	55
282	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	43	55
283	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	44	58
284	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	45	55
285	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	46	58

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 25.444, de 19 de setembro de 2023](#).

1.4. É vedada a apresentação de propostas com quantidades inferiores ao estabelecido no item 1.1 deste anexo, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

1.5. Caso haja propostas de empresas que não possuam o Porte de ME, EPP, ou MEI para a participação no item a elas reservado, a sessão ocorrerá normalmente com as que se fizerem presentes. Desta forma recomenda-se que, independentemente do porte, TODAS as empresas apresentem propostas para TODOS os itens, cabendo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação, obedecidos os princípios legais, no decorrer da sessão pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000006/2024;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;
III) Id do item no PCA: 522;
IV) Classe/Grupo: 140;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A secretaria solicitante observou as normas contidas no Manual de Compras Públicas Sustentáveis no Município de Porto Ferreira, Decreto Municipal Nº 828, de 1º de outubro de 2018 e verificou que o objeto deste Termo não se aplica ao mesmo.

4.2. Na presente contratação, para os itens elencados na tabela abaixo e constantes na listagem geral contida no presente Termo de Referência, com base na alínea "a", item "I", Art. 41, [Lei n.º 14.133/21](#), exige-se o fornecimento, exclusivamente, nas marcas e modelos indicados:

MATERIAIS EXCLUSIVOS COM MODELOS E MARCAS EXIGIDOS				
Item	Descrição	Numeração	Modelo	Marca
150	Cartucho filtrante A2B2P2 rosca tipo RD40 Drager. Cartucho único filtrante combinado 940, com corpo em alumínio, para filtragem de vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, fumos e névoas. O cartucho possui rosca tipo RD40 e deve estar de acordo com a Norma EN 148-1. Filtro específico para utilização em máscara facial inteira Panorama X-xplore 6300 Drager. Validade mínim Cartucho filtrante A2B2P2 rosca tipo RD40 Drager a de 12 meses.	N.A.	A2B2P2 RD40	Drager
180	Filtro químico GMC VO/GA classe 1 MSA para respirador semifacial Comfo II MSA. Cartucho filtrante constituído em corpo de alumínio, possuindo uma rosca no próprio corpo em uma de suas extremidades para rosqueamento no respirador semifacial. Específico para filtragem de vapores orgânicos e gases ácidos (GMC VO/GA) específico para respirador semifacial comfo II. Validade mínima de 12 meses.	N.A.	GMC VO/CA Classe 1	MSA
260	Respirador Facial Inteira X-plore 6300 Drager. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, em EPDM ou silicone, com duplas abas de vedação e visor transparente em policarbonato (PC) ou vidro Triplex ou polimetil-metacrilato (PMMA), fixado à peça através de encaixe específico e de um aro plástico (ABS) ou metálico (aço) preso à peça por 02 (dois) parafusos metálicos. Na peça encontra-se uma abertura onde é fixado um dispositivo que possui uma tampa dotada de orifícios ou dotada de tela metálica, e possui um suporte dotado de uma válvula de exalação. No suporte está o diafragma de voz em aço inox e se encaixa a mascarilha dotada de duas válvulas de inalação pequenas. O dispositivo possui um bocal com rosca interna onde são rosqueados os filtros para partículas, químicos e combinados. O bocal possui um suporte dotado de uma válvula de inalação. A peça possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio e dotado de presilhas metálicas para ajuste rápido. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação específica dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais, assim como podem possuir uma tira para pescoço para descanso. O Respirador é utilizado com filtros do tipo DR40 em corpo de alumínio.	Padrão	X-plore 6300	Drager
	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Comfo II MSA. O corpo da peça possui 3 aberturas: 2 laterais e 1 na parte centro-inferior. Nas aberturas laterais são fixados 2 suportes plásticos, dotados, cada 1, de uma válvula de inalação na parte traseira e de 1 bocal, com rosca interna e anel de vedação de borracha, na parte dianteira, onde são rosqueados os filtros com invólucro com encaixe tipo rosca. Cada			

261; 262	suporte é dotado, também de 1 tampa plástica com encaixe tipo pressão, utilizada para fixar os filtros para partículas com formato de disco sem o bocal. A abertura localizada na parte centro-inferior da peça possui um dispositivo plástico preto, dotado, internamente, de 1 válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor com encaixe tipo pressão. O respirador possui, na parte central do corpo, 1 ponto (saliência) para o encaixe de 1 placa metálica dourada ou preta. A placa metálica é dotada de quatro pontas flutuantes, duas delas localizadas entre os suportes dos filtros e o dispositivo que contém a válvula de exalação. Nas extremidades destas pontas estão presas 4 fivelas pretas, através das quais passam as pontas de 2 tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: 1 tirante localizado na parte superior e outro na parte inferior. No tirante da parte superior encontram-se costuradas 2 alças plásticas para encaixe da cabeça do usuário e no tirante da parte inferior, 1 fivela metálica de fechamento.	M, G	Comfo II	MSA
-------------	---	------	----------	-----

4.3. Para os demais itens não há restrição de marcas e modelos, desde que os itens a serem fornecidos atendam as descrições constantes deste Termo de Referência.

4.4. Na presente contratação **não há** exigência de amostras.

4.5. Na presente contratação **não há** exigência de carta de solidariedade.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata, nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, nas Secretarias solicitantes.

5.3. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

5.4. Por se tratar de contratação para futura e eventual aquisição de produtos considerados duráveis, segundo o Código de Defesa do Consumidor – LEI n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 –, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Excetuam-se da garantia complementar aqueles materiais que precisam ser descartados logo após o uso ou que tenham a sua vida útil inferior ao prazo complementar ora estipulado.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MUNICÍPIO.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Detentor da Ata, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Detentor da Ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Detentor da Ata ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Detentor da Ata, aceita pelo MUNICÍPIO.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Detentor da Ata deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo MUNICÍPIO, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do MUNICÍPIO ou a apresentação de justificativas pelo Detentor da Ata, fica o MUNICÍPIO autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Detentor da Ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Detentor da Ata.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#) e [art. 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

6.7. O fiscal técnico e o administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Verificações da validade dos Certificados de Aprovação (CA) junto ao sistema CAEPI do Ministério do Trabalho e Previdência, quando do recebimento dos itens;

6.8.2. Verificações de conformidade dos itens fornecidos com o descritivo constante deste Termo de Referência;

6.8.3. Verificações dos prazos de entrega e de garantia;

6.8.4. Verificações de data de validade dos itens que possuam produtos perecíveis em sua composição.

6.8.5. Outras que forem necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado, em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Em conformidade com o artigo [140 da Lei Federal nº. 14.133/2.021](#).

7.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito

à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características descritas no edital, na proposta e na Ata, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

7.4 Um determinado material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no futura Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;

7.5 Nos casos de recusa do material, a empresa vencedora terá prazo de, no **máximo 20 (vinte) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO;

7.10. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

7.10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

7.10.2 A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

7.10.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.10.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

7.10.5 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.10.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

7.10.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos estabelecidos no [Anexo II](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.606.074,96 (três milhões, seiscentos e seis mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Unidade	Especificação	Cor	Numeração	Preço Médio	Qtde anual estimada
1	Peça	Abafador auricular tipo plug de inserção, confeccionado em silicone ou copolímero e composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior. NRRsf mínimo 17 dB.	Padrão	N.A.	1,21	1.174
2	Peça	Abafador de ruído tipo concha, com parte externa em ABS, com haste de sustentação em formato de arco, espuma anti-ruído no interior das conchas, almofada para um perfeito ajuste na cabeça. NRRsf mínimo 24 dB.	Padrão	N.A.	45,64	370
3	Peça	Apoio de punho (pulso) para teclado. Apoio ergonômico. Superfície em tecido. Base antiderrapante. Comprimento mínimo 46 cm.	Padrão	N.A.	46,60	347
4	Peça	Apoio/Descanso ergonômico para os pés com estrutura metálica resistente, superfície e pés antiderrapantes, possui rolagem de altura e inclinação que proporciona o ajuste do ângulo dos pés para um melhor conforto.	Padrão	N.A.	50,13	531
5	Peça	Avental em PVC. Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), na cor branca, possui ilhoses e cordões para ajustes. Medidas mínimas 1,20 x 0,60 m.	Branco	Único	16,53	140
6	Peça	Avental em raspa tipo barbeiro. Avental de segurança confeccionado em raspa, pala da frente ajustada em velcro, gola em vaqueta, mangas em raspa, ajuste na cintura com tiras para amarração ou fivelas para o perfeito ajuste. Utilizado para trabalhos com solda elétrica e oxiacetilênica. Medidas mínimas 1,20 x 0,60 m.	Padrão	Único	106,69	115
7	Peça	Avental em raspa. Avental de segurança confeccionado em raspa, duas tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura, duas fivelas fixas para regulagem presas através de um reforço em raspa ou dispositivo que possibilite o perfeito ajuste do avental ao	Padrão	Único	42,78	147

		corpo. Medidas mínimas 1,00 x 0,60 m.				
8	Pacote	Avental em TNT gramatura 50g/m². Avental cirúrgico impermeável, branco, manga longa. Confeccionado em não tecido (TNT), eficiência de filtração de, no mínimo, 98%. Avental descartável 100%, em polipropileno, trilaminado sms gramatura 50g/m². Manga comprida punho de elástico, abertura lateral, tripla amarração (na cintura interna, cintura externa e na altura do pescoço) amarrilhos de aproximadamente 20 cm; calandragem diamante, atóxico e hipoalérgico, sem costuras laterais. Pacote contendo no mínimo 10 unidades.	Padrão	Único	48,38	5.235
9	Peça	Balde em lona para içar materiais na vertical. Confeccionado em lona encerada, fundo e borda reforçados, capacidade para até 15 kg, alça em corda plástica. Medidas mínimas 30 x 35 cm.	Verde	N.A.	80,89	49
10	Peça	Blusão anticorte para operador de motosserra. Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, com 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster para a proteção dos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, fechamento em zíper na parte frontal.	Padrão	G	359,31	21
11	Peça	Blusão anticorte para operador de motosserra. Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, possuindo de 8 a 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster para a proteção dos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal.	Padrão	XG	359,31	15
12	Peça	Blusão anticorte para operador de motosserra. Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, possuindo de 8 a 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster para a proteção dos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão,	Padrão	P	359,31	15

		fechamento em zíper na parte frontal.				
13	Peça	Blusão anticorte para operador de motosserra. Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, possuindo de 8 a 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster para a proteção dos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, fechamento em zíper na parte frontal.	Padrão	GG	359,31	23
14	Peça	Blusão anticorte para operador de motosserra. Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, possuindo de 8 a 12 internas de proteção em tela de poliéster para a proteção dos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, fechamento em zíper na parte frontal.	Padrão	M	359,31	15
15	Peça	Boné tipo touca árabe (Balaclava). Capuz de segurança confeccionada em helanca, modelo árabe com aba, fechamento frontal.	Padrão	Único	10,93	516
16	Par	Bota de segurança para câmara frigorífica, com ou sem fechamento em velcro nas laterais, confeccionado em microfibra na cor branca resistente a umidade, forrada em lã sintética na cor branca, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade na cor branca injetado diretamente ao cabedal, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar, para uso em baixas temperaturas.	Branca	41	192,67	6
17	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção	Padrão	34	85,95	50

		de energia na região do salto e ao óleo combustível.				
18	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	35	85,95	80
19	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	36	85,95	80
20	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	37	85,95	80
21	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço ou composite, solado de	Padrão	38	85,95	100

		poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.				
22	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	39	85,95	100
23	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	40	85,95	110
24	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	41	85,95	110
25	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo,	Padrão	42	85,95	110

		palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.				
26	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	43	85,95	110
27	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	44	85,95	80
28	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	Padrão	45	85,95	60
29	Par	Botina de segurança COM biqueira de composite. Calçado de segurança de uso	Padrão	46	85,95	60

		profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço ou composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.				
30	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	34	61,61	100
31	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	35	61,61	136
32	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	36	61,61	139
33	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	37	61,61	142
34	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	38	61,61	157

35	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	39	61,61	254
36	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	40	61,61	314
37	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	41	61,61	270
38	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	42	61,61	275
39	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	43	61,61	244
40	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	44	61,61	134
41	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo	Padrão	45	61,61	117

		botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobil, solado de poliuretano bidensidade.				
42	Par	Botina de segurança SEM biqueira de aço ou composite, isenta de materiais metálicos. Calçado ocupacional tipo botina com elástico, cabedal em raspa, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobil, solado de poliuretano bidensidade.	Padrão	46	61,61	117
43	Peça	Cadeira ergonômica para escritório modelo presidente giratória. Cadeira deve estar em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência. Deve possuir braços com regulagem de altura. O encosto deve possuir estrutura resistente em tela vazada, para melhor conforto do usuário, e regulagem de inclinação. Deve possuir apoio para a cabeça com regulagem de altura. O assento deve ser constituído em espuma injetada de alta densidade com espessura mínima de 10 cm. Possui base giratória com pistão a gás e regulagem de altura. Deve possuir 5 rodízios em nylon anti-risco. Deve ter capacidade para suportar até 120 kg, no mínimo.	Padrão	N.A.	842,59	260
44	Peça	Calça anticorte para operador de motosserra. Calça com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster posicionadas no ângulo entre 230º e 360º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.	Padrão	P	222,79	15
45	Peça	Calça anticorte para operador de motosserra. Calça com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster posicionadas no ângulo entre 230º e 360º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo,	Padrão	M	222,79	17

		forro interno em poliéster e algodão.				
46	Peça	Calça anticorte para operador de motosserra. Calça com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster posicionadas no ângulo entre 230º e 360º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.	Padrão	G	222,79	23
47	Peça	Calça anticorte para operador de motosserra. Calça com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster posicionadas no ângulo entre 230º e 360º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.	Padrão	GG	222,79	20
48	Peça	Calça anticorte para operador de motosserra. Calça com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com, no mínimo, 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster posicionadas no ângulo entre 230º e 360º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.	Padrão	XG	222,79	17
49	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	34	185,45	100
50	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	35	185,45	131

51	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	36	185,45	131
52	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	37	185,45	130
53	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	41	185,45	134
54	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	42	185,45	134
55	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	43	185,45	124
56	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e	Padrão	44	185,45	124

		borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.				
57	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	38	185,45	144
58	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	39	185,45	144
59	Par	Calçado baixo tipo A. Calçado ocupacional, tipo tênis, com fechamento em cadarço (atacador). Confeccionado em material têxtil ou em couro e lona. Material flexível, solado resistente, constituído em TR ou material bicomponente bidensidade ou ainda em EVA e borracha nitrílica. Não possui componentes metálicos.	Padrão	40	185,45	154
60	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, com ou sem forro, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	45	44,58	15
61	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	34	44,58	80

62	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	35	44,58	46
63	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	36	44,58	41
64	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	37	44,58	64
65	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	38	44,58	65
66	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com	Branca	39	44,58	65

		resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.				
67	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	40	44,58	55
68	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	41	44,58	20
69	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	42	44,58	20
70	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	43	44,58	20
71	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA	Branca	44	44,58	15

		sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.				
72	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Branca	46	44,58	15
73	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	33	40,06	100
74	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	34	40,06	100
75	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro,	Preta	35	40,06	100

		propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.				
76	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	36	40,06	103
77	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	37	40,06	100
78	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	38	40,06	104
79	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	39	40,06	107
80	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso	Preta	40	40,06	104

		profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.				
81	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	41	40,06	104
82	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	42	40,06	104
83	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	44	40,06	104
84	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível.	Preta	45	40,06	100

		Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.				
85	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	46	40,06	100
86	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO CURTO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 200 mm a 260 mm.	Preta	43	40,06	104
87	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	34	50,27	5
88	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	35	50,27	48
89	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro	Branca	36	50,27	52

		polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.				
90	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	37	50,27	68
91	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	38	50,27	68
92	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	39	50,27	59
93	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	40	50,27	63

94	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	41	50,27	32
95	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	43	50,27	20
96	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	44	50,27	26
97	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	45	50,27	19
98	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com	Branca	46	50,27	19

		resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.				
99	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO BRANCA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Branca	42	50,27	32
100	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	33	47,07	100
101	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	34	47,07	100
102	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	35	47,07	104
103	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA	Preta	36	47,07	102

		sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.				
104	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	37	47,07	108
105	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	38	47,07	108
106	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	39	47,07	108
107	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro,	Preta	40	47,07	129

		propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.				
108	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	41	47,07	121
109	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	44	47,07	110
110	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	45	47,07	114
111	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	46	47,07	104
112	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacadador (amarrar), confeccionado em	Padrão	35	109,28	12

		couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.				
113	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	36	109,28	22
114	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	37	109,28	20
115	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	38	109,28	22

116	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	40	109,28	27
117	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	41	109,28	28
118	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	42	109,28	28
119	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado	Padrão	43	109,28	16

		diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.				
120	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	39	109,28	25
121	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	33	148,51	20
122	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	34	148,51	30

123	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	35	148,51	70
124	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	36	148,51	80
125	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	37	148,51	80

126	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	38	148,51	75
127	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	39	148,51	65
128	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	40	148,51	60

129	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	41	148,51	40
130	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	42	148,51	40
131	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	43	148,51	35

132	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	44	148,51	35
133	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	45	148,51	35
134	Par	Calçado tipo botina com protetor de metatarso. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, protetor de metatarso interno ou externo, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	Padrão	46	148,51	35

135	Peça	Capa de chuva forrada em PVC. Capa de segurança confeccionada em PVC, forrada, com capuz e mangas, fechamento em botões de plásticos.	Padrão	M	22,92	424
136	Peça	Capa de chuva forrada em PVC. Capa de segurança confeccionada em PVC, forrada, com capuz e mangas, fechamento em botões de plásticos.	Padrão	G	22,92	594
137	Peça	Capa de chuva forrada em PVC. Capa de segurança confeccionada em PVC, forrada, com capuz e mangas, fechamento em botões de plásticos.	Padrão	GG	22,92	572
138	Peça	Capa de chuva forrada em PVC. Capa de segurança confeccionada em PVC, forrada, com capuz e mangas, fechamento em botões de plásticos.	Padrão	XG	22,92	550
139	Peça	Capacete classe B tipo 3 sem aba para trabalho em altura (alpinista). Capacete de Segurança, classe B, tipo III, sem aba, constituído em material ABS, com carneira revestida em material antialérgico, coroa unificada com regulagem do tipo catraca, jugular de 3 pontos. O equipamento deve ter proteção contra choque elétrico. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	Padrão	Único	205,89	245
140	Kit	Capacete conjugado kit florestal com protetor facial e auricular. Capacete de segurança, Tipo II - Classe B, regulagem com carneira fixada ao casco, regulagem de tamanho por catraca ou pino, casco de polietileno, suspensão de polietileno, polipropileno e poliamida, tira absorvente de suor de poliuretano e couro sintético. Carneira e coroas em material plástico e têxtil, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 8 (oito) pontos de fixação. Este kit deve ser composto por: Capacete de Segurança; Adaptador capacete-facial/Auditivo; Protetor auditivo tipo concha com fator de atenuação de ruído (NRRsf) de, no mínimo, 12 db; Malha plástica de proteção frontal; e jugular 2P.	Padrão	Único	105,69	91
141	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete	Amarelo	Único	12,42	40

		de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.				
142	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Azul	Único	12,42	50
143	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Branco	Único	12,42	124
144	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Laranja	Único	11,92	80
145	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Marrom	Único	13,11	30

146	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Preto	Único	12,32	50
147	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Verde	Único	12,42	50
148	Peça	Capacete de segurança Classe B Tipo II com jugular. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II com aba frontal, classe B, com suspensão que constitui um sistema de amortecimento, com jugular. É constituído em polietileno de alta densidade resistente a impactos e choques elétricos. O equipamento deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Verme lho	Único	12,42	60
149	Peça	Carro funcional com bolsa para limpeza. Deve atender as normas regulamentadoras 32 e 17. Possui o corpo constituído em polipropileno, possui saco para recolhimento de lixo ou material sujo produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do carrinho. Capacidade para 90 Litros. Tampa com espaço para condicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos.	Padrão	N.A.	608,23	71
150	Peça	Cartucho filtrante A2B2P2 rosca tipo RD40 Drager. Cartucho único filtrante combinado 940, com corpo em alumínio, para filtragem de vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, fumos e	Padrão	N.A.	277,59	260

		névoas. O cartucho possui rosca tipo RD40 e deve estar de acordo com a Norma EN 148-1. Filtro específico para utilização em máscara facial inteira Panorama X-xplore 6300 Drager. Validade mínima de 12 meses.				
151	Peça	Cavalete de sinalização piso molhado. Cavalete dobrável compacto sinalizadora de indicação de "Piso Molhado". Alta visibilidade com fundo amarelo, com ou sem alça para transporte e impressão de ambos os lados com letras em destaque, produzida em armação tipo "A".	Amarelo	N.A.	42,83	105
152	Peça	Cinta ergonômica abdominal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Deve possuir um suspensório cruzado em elástico reforçado.	Padrão	M	50,87	90
153	Peça	Cinta ergonômica abdominal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Deve possuir um suspensório cruzado em elástico reforçado.	Padrão	G	50,87	123
154	Peça	Cinta ergonômica abdominal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Deve possuir um suspensório cruzado em elástico reforçado.	Padrão	GG	50,87	120
155	Peça	Cinta ergonômica abdominal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Deve possuir um suspensório cruzado em elástico reforçado.	Padrão	XG	50,87	110
156	Peça	Clipe porta luvas. Clip porta luvas confeccionado em plástico resistente com haste de ligação flexível. Comprimento máximo total de 12,5 cm e largura máxima de 3,2 cm.	Padrão	N.A.	17,17	395
157	Peça	Colete de segurança, tipo X, confeccionado em tecido sintético forrado, na cor laranja,	Laranja	Único	12,34	141

		com ou sem tela nas costas, cor cônica, com aplicação de tecido retrorefletivo de alta luminosidade, na horizontal e na vertical, regulagem feita através de velcro nas laterais, acabamento em viés.				
158	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Amarelo	G	40,87	17
159	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Amarelo	XG	40,87	10
160	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Amarelo	XXG	40,87	10
161	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Laranja	M	39,26	130
162	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper.	Laranja	G	39,26	110

		Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.				
163	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Laranja	XXG	39,26	100
164	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Laranja	XG	39,26	100
165	Peça	Cone de sinalização viária 75 cm com faixas refletivas. Cone de sinalização, fabricado em polietileno flexível ou semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Empilhável para fácil armazenamento. Possibilidades de Outros Refletivos: PVC microprismático, Al (alta intensidade) e Camisa refletiva. Possibilidades de Outras Bases: Base em polímero, Base de Borracha Maciça. Utilizado para interdição de áreas e sinalização de emergência. Deve atender a NBR 15071.	Padrão	N.A.	141,79	1.050
166	Cjto	Conjunto cinturão tipo paraquedista com talabarte em "Y" com absorvedor de energia. Cinturão de segurança, tipo paraquedista, confeccionado em fita poliéster de aproximadamente 45mm de largura, dotado de almofada abdominal e almofadas nas pernas para conforto do usuário. Deve possuir, no mínimo, quatro (4) pontos de ancoragem, sendo 1 dorsal, 1 lateral, 1 frontal e 1 ventral,	Padrão	N.A.	534,14	238

		ajustável através de fivelas de metal e passantes plásticos, adequando-se ao tamanho do usuário. Deve possuir, no mínimo, três meia-argolas fabricadas em aço forjado, sendo uma dorsal para retenção de queda e duas laterais curvadas para posicionamento. Deve possuir ainda quatro alças frontais para ancoragem. O cinturão de segurança deve acompanhar talabarte compatível e em formato "Y" com absorvedor de energia, composto de 2 (dois) mosquetões com trava dupla e abertura mínima de 55mm e 1 trava dupla com abertura mínima de 15 mm, ambas em aço forjado de alta resistência. O talabarte deve ser confeccionado em poliéster tubular com elástico interno. Os equipamentos devem apresentar selo de marcação do Inmetro e atender as normas: NBR 15.835/2010 e 15.836/2010.				
167	Cjto	Conjunto Eletricista NR10 Risco 2 COM Refletivo. O conjunto deve ser composto por camisa/blusão e calça. A camisa deve ser possuir mangas compridas, 100% em algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). A calça deve ser constituída em sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Ambas as peças que compõem o conjunto deve oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino em serviços envolvendo eletricidade.	Padrão	P	357,53	20
168	Cjto	Conjunto Eletricista NR10 Risco 2 COM Refletivo. O conjunto deve ser composto por camisa/blusão e calça. A camisa deve ser possuir mangas compridas, 100% em algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). A calça deve ser constituída em sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Ambas as peças que compõem o conjunto	Padrão	M	357,53	22

		deve oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino em serviços envolvendo eletricidade.				
169	Cjto	Conjunto Eletricista NR10 Risco 2 COM Refletivo. O conjunto deve ser composto por camisa/blusão e calça. A camisa deve ser possuir mangas compridas, 100% em algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm ² , com gramatura nominal de 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²). A calça deve ser constituída em sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm ² , com gramatura nominal de 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²). Ambas as peças que compõem o conjunto deve oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino em serviços envolvendo eletricidade.	Padrão	G	357,53	25
170	Cjto	Conjunto Eletricista NR10 Risco 2 COM Refletivo. O conjunto deve ser composto por camisa/blusão e calça. A camisa deve ser possuir mangas compridas, 100% em algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm ² , com gramatura nominal de 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²). A calça deve ser constituída em sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm ² , com gramatura nominal de 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²). Ambas as peças que compõem o conjunto deve oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino em serviços envolvendo eletricidade.	Padrão	GG	357,53	22
171	Cjto	Conjunto Eletricista NR10 Risco 2 COM Refletivo. O conjunto deve ser composto por camisa/blusão e calça. A camisa deve ser possuir mangas compridas, 100% em algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm ² , com gramatura nominal de 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²). A calça deve ser constituída em sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 11 cal/cm ² , com gramatura nominal de 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²). Ambas as peças que compõem o conjunto deve oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo	Padrão	XG	357,53	26

		repentino em serviços envolvendo eletricidade.				
172	Cjto	Conjunto hidrorrepelente com avental costal em pvc. Vestimenta de segurança tipo conjunto para proteção do corpo, cabeça e rosto em atividades de pulverização e fumigação de veneno em áreas urbanas e rurais e contra ações de raios ultravioleta. Fabricado em tecido branco tipo tela de no mínimo 60% algodão e 40% poliéster, de no mínimo 150 g/m², com tecnologia hidrorrepelente de proteção contra partículas químicas, a um nível 2 de repelência e com tensão de acordo com a norma ISO 27065. Costurado em sistema interlock com reforço e afastamento de 1cm, constituído de boné com proteção de nuca tipo árabe de aproximadamente 30cm de comprimento, blusão com instrução central de higienização, avental em PVC laminado forrado aproximado de 2mm de espessura para apoio de bomba costal, calça modelo cargo com cintura de 30cm, cordão de poliéster com ajuste e reforço impermeável frontal de canela em PVC laminado de 3,6mm, protetor facial fabricado em chapa incolor de acrílico com 0,02mm, bordas revestidas em viés branco. Possui 02 tiras de algodão com tratamento hidrorrepelente e fechamento com velcro. A vestimenta deve oferecer um nível adequado de proteção mesmo após o mínimo de 50 lavagens.	Padrão	G	124,62	120
173	Cjto	Conjunto hidrorrepelente com avental costal em pvc. Vestimenta de segurança tipo conjunto para proteção do corpo, cabeça e rosto em atividades de pulverização e fumigação de veneno em áreas urbanas e rurais e contra ações de raios ultravioleta. Fabricado em tecido branco tipo tela de no mínimo 60% algodão e 40% poliéster, de no mínimo 150 g/m², com tecnologia hidrorrepelente de proteção contra partículas químicas, a um nível 2 de repelência e com tensão de acordo com a norma ISO 27065. Costurado em	Padrão	GG	124,62	115

		sistema interlock com reforço e afastamento de 1cm, constituído de boné com proteção de nuca tipo árabe de aproximadamente 30cm de comprimento, blusão com instrução central de higienização, avental em PVC laminado forrado aproximado de 2mm de espessura para apoio de bomba costal, calça modelo cargo com cintura de 30cm, cordão de poliéster com ajuste e reforço impermeável frontal de canela em PVC laminado de 3,6mm, protetor facial fabricado em chapa incolor de acrílico com 0,02mm, bordas revestidas em viés branco. Possui 02 tiras de algodão com tratamento hidrorrepelente e fechamento com velcro. A vestimenta deve oferecer um nível adequado de proteção mesmo após o mínimo de 50 lavagens.				
174	Cjto	Conjunto hidrorrepelente com avental costal em pvc. Vestimenta de segurança tipo conjunto para proteção do corpo, cabeça e rosto em atividades de pulverização e fumigação de veneno em áreas urbanas e rurais e contra ações de raios ultravioleta. Fabricado em tecido branco tipo tela de no mínimo 60% algodão e 40% poliéster, de no mínimo 150 g/m², com tecnologia hidrorrepelente de proteção contra partículas químicas, a um nível 2 de repelência e com tensão de acordo com a norma ISO 27065. Costurado em sistema interlock com reforço e afastamento de 1cm, constituído de boné com proteção de nuca tipo árabe de aproximadamente 30cm de comprimento, blusão com instrução central de higienização, avental em PVC laminado forrado aproximado de 2mm de espessura para apoio de bomba costal, calça modelo cargo com cintura de 30cm, cordão de poliéster com ajuste e reforço impermeável frontal de canela em PVC laminado de 3,6mm, protetor facial fabricado em chapa incolor de acrílico com 0,02mm, bordas revestidas em viés branco. Possui 02 tiras de	Padrão	XG	124,62	110

		algodão com tratamento hidrorrepelente e fechamento com velcro. A vestimenta deve oferecer um nível adequado de proteção mesmo após o mínimo de 50 lavagens.				
175	Cjto	Conjunto hidrorrepelente com avental costal em pvc. Vestimenta de segurança tipo conjunto para proteção do corpo, cabeça e rosto em atividades de pulverização e fumigação de veneno em áreas urbanas e rurais e contra ações de raios ultravioleta. Fabricado em tecido branco tipo tela de no mínimo 60% algodão e 40% poliéster, de no mínimo 150 g/m², com tecnologia hidrorrepelente de proteção contra partículas químicas, a um nível 2 de repelência e com tensão de acordo com a norma ISO 27065. Costurado em sistema interlock com reforço e afastamento de 1cm, constituído de boné com proteção de nuca tipo árabe de aproximadamente 30cm de comprimento, blusão com instrução central de higienização, avental em PVC laminado forrado aproximado de 2mm de espessura para apoio de bomba costal, calça modelo cargo com cintura de 30cm, cordão de poliéster com ajuste e reforço impermeável frontal de canela em PVC laminado de 3,6mm, protetor facial fabricado em chapa incolor de acrílico com 0,02mm, bordas revestidas em viés branco. Possui 02 tiras de algodão com tratamento hidrorrepelente e fechamento com velcro. A vestimenta deve oferecer um nível adequado de proteção mesmo após o mínimo de 50 lavagens.	Padrão	M	124,62	125
176	Rolo	Corda em Poliamida trançada para trabalho em altura. Corda confeccionada em poliamida com trançado externo e interno em multifilamento de poliamida, trançado intermediário e alerta visual de cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade, alma central torcida em multifilamento de	Padrão	N.A.	375,51	59

		poliamida. Deve possuir carga de ruptura de no mínimo 20 kN (2.038Kgf), diâmetro nominal de 1/2" (12 mm). Rolo com 100m.				
177	Bisnaga	Creme Bloqueador Solar FPS 60 com repelente 120 ml. Além da proteção aos raios UVA e UVB provenientes do sol, o produto deve oferecer proteção contra os mosquitos: Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus, e Anopheles sp. Bisnaga contendo no mínimo 120ml.	Padrão	N.A.	22,22	4.782
178	Bisnaga	Creme protetor Grupo III com ação bacteriostática. Creme protetor para a pele resistente à água, com ação bacteriostática. Impede a proliferação de microrganismos sobre a pele, protege contra bactérias Gram positivas e Gram negativas como Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas Aeruginosa. Deve oferecer proteção à pele contra os seguintes produtos químicos: tolueno; xileno; n-hexano; cloreto de metileno; tricloroetileno; percloroetileno; metil etil cetona; acetona; benzina; aguarrás; gasolina; óleo mineral; óleo diesel; querosene; thinner; adesivo base água; adesivo base solvente; tinta base água; tinta base solvente. Bisnaga com, no mínimo, 200g.	Padrão	N.A.	13,85	1.010
179	Peça	Filtro P1 (Poeiras, Névoas e Fumos) redondo compatível com Respirador semifacial MSA. Filtro mecânico P1 para filtragem de poeiras, névoas e fumos. Possui formato redondo podendo ser utilizado em respiradores que utilizam filtro nesse formato. Deve possuir, no mínimo, 80% de eficiência de filtragem contra particulados e aerossóis e ser aprovado conforme NBR 13697/96.	Padrão	N.A.	2,80	247
180	Peça	Filtro químico GMC VO/GA classe 1 MSA para respirador semifacial Comfo II MSA. Cartucho filtrante constituído em corpo de alumínio, possuindo uma rosca no próprio corpo em uma de suas extremidades para rosqueamento no respirador semifacial. Específico para	Padrão	N.A.	72,47	482

		filtragem de vapores orgânicos e gases ácidos (GMC VO/GA) específico para respirador semifacial comfo II. Validade mínima de 12 meses.				
181	Rolo	Fita antiderrapante autoadesiva para pisos e escadas. Fita Antiderrapante indicada para prevenir quedas, podendo ser utilizada em todos os tipos de superfícies lisas. A fita antiderrapante pode ser fixada em pisos, escadas, rampas ou passarelas. Composta em resina a base de vinil, adesivo a base de borracha sintética, grão abrasivo e papel. Medida mínima: 48mmx20m.	Preta	N.A.	119,20	293
182	Rolo	Fita autoadesiva de demarcação de solo amarela. Fita fabricada composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência, desenvolvida especialmente para sinalização de solo. Resistente e de fácil de aplicação. Dimensões mínimas 48mm x 30m.	Amarela	N.A.	25,37	681
183	Rolo	Fita zebra de sinalização laranja e branca. Fita zebra para sinalização e isolamento de áreas, nas cores laranja e branco. Dimensões mínimas: 7 cm de largura x 200 m de comprimento (rolo).	Padrão	N.A.	26,34	842
184	Peça	Fita/Cinta para ancoragem com no mínimo 200 cm de comprimento por 45 mm de largura devendo possuir excelente resistência à abrasão. Deve possuir resistência certificada de no mínimo 22 kN (2200 Kgf).	Padrão	N.A.	47,51	255
185	Pacote	Gorro descartável TNT composto de uma camada de spunbonded 100% polipropileno, com bordas plissada e elástico hipoalergênico e não estéril. Gramatura mínima exigida 20 g/m². Caixa com 100 unidades.	Padrão	Único	14,04	629
186	Peça	Japona para câmara fria. Japona de segurança confeccionada em náilon, forro em manta acrílica, manga longa, punho em malha, capuz, fechamento em velcro e três botões de pressão metálicos.	Padrão	M	127,36	2
187	Peça	Japona para câmara fria. Japona de segurança confeccionada em náilon, forro em manta acrílica, manga longa, punho em malha, capuz,	Padrão	G	105,01	5

		fechamento em velcro e três botões de pressão metálicos.				
188	Peça	Japona para câmara fria. Japona de segurança confeccionada em náilon, forro em manta acrílica, manga longa, punho em malha, capuz, fechamento em velcro e três botões de pressão metálicos.	Padrão	GG	105,01	5
189	Par	Luva de cobertura para eletricitista. Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, ajuste do dorso. Punho medindo, no mínimo, 15 cm.	Padrão	Único	32,41	95
190	Par	Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma lisa ou áspera. Comprimento mínimo 60 cm, reutilizável.	Padrão	P	33,63	5
191	Par	Luva em borracha nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho com, no mínimo, 30 cm. Para manipulação de produtos químicos, óleos, serviços de limpeza.	Padrão	G	9,81	1.806
192	Par	Luva em borracha nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho com, no mínimo, 30 cm. Para manipulação de produtos químicos, óleos, serviços de limpeza.	Padrão	XG	9,81	1.300
193	Par	Luva em malha de algodão com banho nitrílico. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha, reutilizável. A luva deve oferecer proteção a agentes mecânicos e químicos.	Padrão	P	7,56	25
194	Par	Luva em malha de algodão com banho nitrílico. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha, reutilizável. A luva deve	Padrão	M	7,56	905

		oferecer proteção a agentes mecânicos e químicos.				
195	Par	Luva em malha de algodão com banho nitrílico. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha, reutilizável. A luva deve oferecer proteção a agentes mecânicos e químicos.	Padrão	G	7,56	910
196	Par	Luva em malha de algodão com banho nitrílico. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha, reutilizável. A luva deve oferecer proteção a agentes mecânicos e químicos.	Padrão	GG	7,56	865
197	Par	Luva em raspa. Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Punho 20 cm.	Padrão	P	13,91	20
198	Par	Luva em raspa. Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Punho 20 cm.	Padrão	M	13,91	540
199	Par	Luva em raspa. Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Punho 20 cm.	Padrão	G	13,91	1.130
200	Par	Luva em raspa. Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Punho 20 cm.	Padrão	GG	13,91	1.100
201	Par	Luva em vaqueta. Luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço interno na palma e entre o polegar e dedo indicador; acabamento em viés, elástico de ajuste no dorso.	Padrão	P	13,44	25
202	Par	Luva em vaqueta. Luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço	Padrão	M	13,44	1.100

		interno na palma e entre o polegar e dedo indicador; acabamento em viés, elástico de ajuste no dorso.				
203	Par	Luva em vaqueta. Luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço interno na palma e entre o polegar e dedo indicador; acabamento em viés, elástico de ajuste no dorso.	Padrão	G	13,44	1.280
204	Par	Luva em vaqueta. Luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço interno na palma e entre o polegar e dedo indicador; acabamento em viés, elástico de ajuste no dorso.	Padrão	GG	13,44	1.651
205	Par	Luva especial para operador de motosserra. Luva de segurança, confeccionada em couro na palma, tecido de poliéster no dorso, elástico para ajuste, punho em tecido de poliéster com velcro para ajuste, 3 ou 5 dedos.	Padrão	M	46,36	15
206	Par	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, resitência de 40 kV, Tipo II, Classe 4. Deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Padrão	M	1.482,2 2	40
207	Par	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, resitência de 40 kV, Tipo II, Classe 4. Deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Padrão	G	1.482,2 2	20
208	Par	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, resitência de 40 kV, Tipo II, Classe 4. Deve apresentar o selo de marcação do Inmetro.	Padrão	GG	1.482,2 2	20
209	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos de nitrila hipoalergênica descartável (Caixa com 100 unidades). Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em nitrila, sem pulverização de pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril. Caixa com 100 unidades.	Padrão	P	26,98	317
210	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos de nitrila hipoalergênica descartável (Caixa com 100 unidades). Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em nitrila, sem pulverização de pó bioabsorvível, ambidestra, não	Padrão	M	26,98	367

		estéril. Caixa com 100 unidades.				
211	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos em látex ou nitrílica, lisa, ambidestra, não esteril, com pó. Deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	Padrão	PP	20,38	212
212	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos em látex, lisa, ambidestra, não esteril, com pó. Deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	Padrão	P	20,38	785
213	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos em látex, lisa, ambidestra, não esteril, com pó. Deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	Padrão	G	20,38	755
214	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos em látex, lisa, ambidestra, não esteril, com pó. Deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	Padrão	M	20,38	1.152
215	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	42	47,07	116
216	Par	Calçado de segurança tipo bota em PVC CANO LONGO PRETA sem biqueira. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, com ou sem forro, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Altura do cano medindo entre 300 mm a 340 mm.	Preta	43	47,07	116
217	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em	Padrão	44	109,28	10

		PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.				
218	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	46	109,28	10
219	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo nobuk, fechamento em atacador (amarrar), confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo ou em vaqueta Nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, sem biqueira ou com biqueira em PVC, solado em poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento.	Padrão	45	109,28	10
220	Peça	Cinta ergonômica abdominal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Deve possuir um suspensório cruzado em elástico reforçado.	Padrão	P	50,87	60
221	Peça	Colete Refletivo com bolso. Confeccionado em tecido 100% poliéster na cor amarelo fluorescente, com área frontal perfurada para maior fluxo de ar, faixas retrorefletivas, com ou sem gola V, dois ou quatro bolsos, porta caneta, fechamento frontal em zíper. Deve atender a classe 2 da norma NBR 15292 20133 de vestimenta de alta visibilidade.	Amarelo	M	40,87	4

222	Cjto	Conjunto hidrorrepelente com avental costal em pvc. Vestimenta de segurança tipo conjunto para proteção do corpo, cabeça e rosto em atividades de pulverização e fumigação de veneno em áreas urbanas e rurais e contra ações de raios ultravioleta. Fabricado em tecido branco tipo tela de no mínimo 60% algodão e 40% poliéster, de no mínimo 150 g/m², com tecnologia hidrorrepelente de proteção contra partículas químicas, a um nível 2 de repelência e com tensão de acordo com a norma ISO 27065. Costurado em sistema interlock com reforço e afastamento de 1cm, constituído de boné com proteção de nuca tipo árabe de aproximadamente 30cm de comprimento, blusão com instrução central de higienização, avental em PVC laminado forrado aproximado de 2mm de espessura para apoio de bomba costal, calça modelo cargo com cintura de 30cm, cordão de poliéster com ajuste e reforço impermeável frontal de canela em PVC laminado de 3,6mm, protetor facial fabricado em chapa incolor de acrílico com 0,02mm, bordas revestidas em viés branco. Possui 02 tiras de algodão com tratamento hidrorrepelente e fechamento com velcro. A vestimenta deve oferecer um nível adequado de proteção mesmo após o mínimo de 50 lavagens.	Padrão	p	124,62	10
223	Par	Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma lisa ou áspera. Comprimento mínimo 60 cm, reutilizável.	Padrão	M	33,63	65
224	Par	Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma lisa ou áspera. Comprimento mínimo 60 cm, reutilizável.	Padrão	G	33,63	69
225	Par	Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma lisa ou áspera. Comprimento mínimo do cano 60 cm, reutilizável.	Padrão	XG	33,63	60
226	Par	Luva em borracha nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento	Padrão	P	9,81	785

		interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho com, no mínimo, 30 cm. Para manipulação de produtos químicos, óleos, serviços de limpeza.				
227	Par	Luva em borracha nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho com, no mínimo, 30 cm. Para manipulação de produtos químicos, óleos, serviços de limpeza.	Padrão	M	9,81	886
228	Par	Luva em látex antialérgica. Luva de segurança confeccionada em látex natural na cor amarela ou azul, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, antialérgica, reutilizável. Luva para proteção a produtos químicos, serviços de limpeza.	Padrão	G	5,61	330
229	Par	Luva em látex antialérgica. Luva de segurança confeccionada em látex natural na cor amarela ou azul, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, antialérgica, reutilizável. Luva para proteção a produtos químicos, serviços de limpeza.	Padrão	GG	5,61	204
230	Par	Luva em látex antialérgica. Luva de segurança confeccionada em látex natural na cor amarela ou azul, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, antialérgica, reutilizável. Luva para proteção a produtos químicos, serviços de limpeza.	Padrão	P	5,61	345
231	Par	Luva em látex antialérgica. Luva de segurança confeccionada em látex natural na cor amarela ou azul, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, antialérgica, reutilizável. Luva para proteção a produtos químicos, serviços de limpeza.	Padrão	M	5,61	393
232	Par	Luva especial para operador de motosserra. Luva de segurança,	Padrão	G	46,36	31

		confeccionada em couro na palma, tecido de poliéster no dorso, elástico para ajuste, punho em tecido de poliéster com velcro para ajuste, 3 ou 5 dedos.				
233	Par	Luva especial para operador de motosserra. Luva de segurança, confeccionada em couro na palma, tecido de poliéster no dorso, elástico para ajuste, punho em tecido de poliéster com velcro para ajuste, 3 ou 5 dedos.	Padrão	GG	46,36	25
234	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos de nitrila hipoalergênica descartável (Caixa com 100 unidades). Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em nitrila, sem pulverização de pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril. Caixa com 100 unidades.	Padrão	G	26,98	110
235	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos de nitrila hipoalergênica descartável (Caixa com 100 unidades). Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em nitrila, sem pulverização de pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril. Caixa com 100 unidades.	Padrão	GG	26,98	100
236	Caixa	Luva para procedimentos não cirúrgicos em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Caixa com 100 unidades.	Padrão	GG	20,38	275
237	Par	Luva tricotada em algodão pigmentada. A luva possui aplicação de pigmentos antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	Padrão	P	2,82	40
238	Par	Luva tricotada em algodão pigmentada. A luva possui aplicação de pigmentos antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	Padrão	M	2,82	316
239	Par	Luva tricotada em algodão pigmentada. A luva possui aplicação de pigmentos antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	Padrão	G	2,82	426
240	Par	Luva tricotada em algodão pigmentada. A luva possui aplicação de pigmentos	Padrão	GG	2,82	360

		antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.				
241	Peça	Macacão especial em polipropileno antibacteriano e repelente a líquidos e óleo. Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado, com capuz, zíper, pala, elástico nos tornozelos e punhos. O macacão de proteção é feito com TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50. Indicado para salas de pintura, alumina, cimenteiras, fabricantes de pneus e borrachas, laminações de alumínio, fibra de vidro ou carbono, montadoras e serviços de manutenção, limpeza geral, usinas, indústria naval, estaleiros, indústria petrolífera, indústria química, mineradoras, terraplenagens, laboratórios, hospitais, construtoras e engenharias, IML. Características: produto não alergênico, antibacteriano e repelente a líquido e óleo, excelente maleabilidade, retenção de partículas de substâncias tóxicas ou alérgicas e/ou químicas de origem sintética ou orgânica, defensivos agrícolas, tintas, derivados petroquímicos, material de origem animal ou vegetal, névoa de produtos químicos em baixa pressão, vírus e bactérias maiores que 0,5 micron. Material de uso descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos.	Padrão	P	23,38	1.000
242	Peça	Macacão especial em polipropileno antibacteriano e repelente a líquidos e óleo. Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado, com capuz, zíper, pala, elástico nos tornozelos e punhos. O macacão de proteção é feito com TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50. Indicado para salas de pintura, alumina, cimenteiras, fabricantes de pneus e	Padrão	M	23,38	1.105

		borrachas, laminações de alumínio, fibra de vidro ou carbono, montadoras e serviços de manutenção, limpeza geral, usinas, indústria naval, estaleiros, indústria petrolífera, indústria química, mineradoras, terraplenagens, laboratórios, hospitais, construtoras e engenharias, IML. Características: produto não alergênico, antibacteriano e repelente a líquido e óleo, excelente maleabilidade, retenção de partículas de substâncias tóxicas ou alérgicas e/ou químicas de origem sintética ou orgânica, defensivos agrícolas, tintas, derivados petroquímicos, material de origem animal ou vegetal, névoa de produtos químicos em baixa pressão, vírus e bactérias maiores que 0,5 micron. Material de uso descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos.				
243	Peça	Macacão especial em polipropileno antibacteriano e repelente a líquidos e óleo. Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado, com capuz, zíper, pala, elástico nos tornozelos e punhos. O macacão de proteção é feito com TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50. Indicado para salas de pintura, alumina, cimenteiras, fabricantes de pneus e borrachas, laminações de alumínio, fibra de vidro ou carbono, montadoras e serviços de manutenção, limpeza geral, usinas, indústria naval, estaleiros, indústria petrolífera, indústria química, mineradoras, terraplenagens, laboratórios, hospitais, construtoras e engenharias, IML. Características: produto não alergênico, antibacteriano e repelente a líquido e óleo, excelente maleabilidade, retenção de partículas de substâncias tóxicas ou alérgicas e/ou químicas de origem sintética ou orgânica, defensivos agrícolas, tintas,	Padrão	G	23,38	1.100

		derivados petroquímicos, material de origem animal ou vegetal, névoa de produtos químicos em baixa pressão, vírus e bactérias maiores que 0,5 micron. Material de uso descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos.				
244	Peça	Macacão especial em polipropileno antibacteriano e repelente a líquidos e óleo. Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado, com capuz, zíper, pala, elástico nos tornozelos e punhos. O macacão de proteção é feito com TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50. Indicado para salas de pintura, alumina, cimenteiras, fabricantes de pneus e borrachas, laminações de alumínio, fibra de vidro ou carbono, montadoras e serviços de manutenção, limpeza geral, usinas, indústria naval, estaleiros, indústria petrolífera, indústria química, mineradoras, terraplenagens, laboratórios, hospitais, construtoras e engenharias, IML. Características: produto não alergênico, antibacteriano e repelente a líquido e óleo, excelente maleabilidade, retenção de partículas de substâncias tóxicas ou alérgicas e/ou químicas de origem sintética ou orgânica, defensivos agrícolas, tintas, derivados petroquímicos, material de origem animal ou vegetal, névoa de produtos químicos em baixa pressão, vírus e bactérias maiores que 0,5 micron. Material de uso descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos.	Padrão	GG	23,38	1.100
245	Peça	Macacão especial em polipropileno antibacteriano e repelente a líquidos e óleo. Macacão de segurança confeccionado em tecido de polipropileno laminado, com capuz, zíper, pala, elástico nos tornozelos e punhos. O macacão de proteção é feito	Padrão	XG	23,38	1.100

		com TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50. Indicado para salas de pintura, alumina, cimenteiras, fabricantes de pneus e borrachas, laminações de alumínio, fibra de vidro ou carbono, montadoras e serviços de manutenção, limpeza geral, usinas, indústria naval, estaleiros, indústria petrolífera, indústria química, mineradoras, terraplenagens, laboratórios, hospitais, construtoras e engenharias, IML. Características: produto não alergênico, antibacteriano e repelente a líquido e óleo, excelente maleabilidade, retenção de partículas de substâncias tóxicas ou alérgicas e/ou químicas de origem sintética ou orgânica, defensivos agrícolas, tintas, derivados petroquímicos, material de origem animal ou vegetal, névoa de produtos químicos em baixa pressão, vírus e bactérias maiores que 0,5 micron. Material de uso descartável. Possui capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos.				
246	Caixa	Máscara cirúrgica tipo TNT tripla com elástico. Desenvolvida para a proteção do usuário contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. Não estéril. Fabricada em não tecido polipropileno, tripla camada com filtro, disponível com elástico e soldada eletronicamente por ultrassom. Cor branca, atóxica e Apirogênica. Descartável e de uso único. Caixa contendo, no mínimo, 50 unidades.	Padrão	Único	6,76	3.402
247	Peça	Máscara de solda de escurecimento automático, com escudo fabricado em poliamida, placas de proteção interna e externa fabricadas	Padrão	N.A.	62,90	66

		em policarbonato, carneira fabricada em polipropileno; parafuso de fixação, porca de fixação limitador de movimento e sistema de catraca em material plástico; absorvedor de suor em tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático, tonalidade fixa nível 11, fonte de alimentação célula solar e substituível por pilha de lítio CR2032, composto por um conjunto de lentes de vidro, montadas em um cassete de material plástico, alimentado por bateria de lítio solar. Deve oferecer proteção para soldas de transformadores e sistemas MIG, TIG, MAG e MMA.				
248	Peça	Máscara respiratória semifacial PFF2 com válvula de exalação. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro, apresentando face externa na cor azul-clara ou branca no meio uma manta impregnada com carvão ativado na cor preta e interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material branco, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa das peças possui tira de material moldável, utilizada para o ajuste no septo nasal. Possui válvula de exalação.	Padrão	Único	1,22	3.318
249	Peça	Máscara respiratória semifacial PFF2 N95 sem válvula de exalação. Máscara respiratória tipo peça semifacial filtrante, dobrável, composta por uma manta em material não tecido na face interna (contato com o rosto do usuário). Na manta interna possui um TNT filtrante em polipropileno tratado eletrostaticamente com eficiência mínima de filtração de 96%. Possui um clipe nasal entre as duas mantas e duas	Padrão	Único	1,53	8.280

		abas laterais para o elástico de fixação e ajuste na cabeça.				
250	Peça	Mosquetão tipo D de alumínio tripla trava. Carga mínima de ruptura 25 Kn. Com trava tripla automática. Deve atender a normas ABNT NBR 15.837:2010.	Padrão	N.A.	101,73	271
251	Peça	Mouse pad com apoio ergonômico para punho (pulso). Apoio ergonômico, superfície em tecido, base antiderrapante.	Padrão	N.A.	15,70	577
252	Peça	Óculos de proteção fumê/cinza escuro. Óculos de segurança constituídos de arco de policarbonato preto com proteção superior nas bordas, três pinos e fendas nas extremidades utilizadas para encaixe do visor confeccionado em policarbonato cinza escuro com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na semi-haste anterior e permite o ajuste do tamanho.	Padrão	N.A.	4,05	700
253	Peça	Óculos de proteção incolor. Óculos de segurança constituídos de arco de policarbonato preto com proteção superior nas bordas, três pinos e fendas nas extremidades utilizadas para encaixe do visor confeccionado em policarbonato incolor com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na semi-haste anterior e permite o ajuste do tamanho.	Padrão	N.A.	4,44	1.196
254	Peça	Óculos de segurança antirrisco para sobrepor óculos de grau. Óculos de segurança,	Padrão	N.A.	8,46	698

		constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com borda na parte superior, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas para ventilação fixas à armação através de pinos plásticos.				
255	Peça	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada de material plástico flexível incolor, sem ventilação, visor de policarbonato incolor, ajuste à face do usuário é feito através de tirante elástico, os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário, não possuem divisão entre as lentes.	Padrão	N.A.	33,59	133
256	Peça	Óculos para solda tonalidade 5. Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia- proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível na cor verde escuro com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco.	Padrão	N.A.	29,27	65
257	Peça	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, fechamento em velcro, fivelas ou costura eletrônica, com no mínimo três talas frontais em aço ou pvc de no mínimo 0,6 mm de espessura.	Padrão	N.A.	28,32	245
258	Peça	Protetor facial incolor. Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira de material plástico, regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor de PETG esférico incolor, com cerca de 225 mm de largura e 200 mm de altura, preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos, e carneira presa à coroa através de dois parafusos plásticos.	Padrão	N.A.	19,77	110
259	Peça	Protetor tipo Face Shield ajustável e reutilizável. Protetor	Padrão	N.A.	19,32	500

		facial tipo Face Shield, fabricado em polipropileno (PP) atóxico, inodoro e reciclável. Viseira de no mínimo 0,5 mm de espessura com transparência mínima de 90%, tira de regulagem para ajuste à cabeça.				
260	Peça	Respirador Facial Inteira X-plore 6300 Drager. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, em EPDM ou silicone, com duplas abas de vedação e visor transparente em policarbonato (PC) ou vidro Triplex ou polimetil-metacrilato (PMMA), fixado à peça através de encaixe específico e de um aro plástico (ABS) ou metálico (aço) preso à peça por 02 (dois) parafusos metálicos. Na peça encontra-se uma abertura onde é fixado um dispositivo que possui uma tampa dotada de orifícios ou dotada de tela metálica, e possui um suporte dotado de uma válvula de exalação. No suporte está o diafragma de voz em aço inox e se encaixa a mascarilha dotada de duas válvulas de inalação pequenas. O dispositivo possui um bocal com rosca interna onde são rosqueados os filtros para partículas, químicos e combinados. O bocal possui um suporte dotado de uma válvula de inalação. A peça possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio e dotado de presilhas metálicas para ajuste rápido. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação específica dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais, assim como podem possuir uma tira para pescoço para descanso. O Respirador é utilizado com filtros do tipo DR40 em corpo de alumínio.	Padrão	Único	1.128,23	160
261	Peça	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Comfo II MSA. O corpo da peça possui 3 aberturas: 2 laterais e 1 na parte centro-inferior. Nas aberturas laterais são fixados 2 suportes plásticos, dotados, cada 1, de uma válvula de inalação na parte traseira e de 1 bocal, com rosca interna e anel de vedação de borracha, na parte dianteira, onde são	Padrão	M	195,29	213

		rosqueados os filtros com invólucro com encaixe tipo rosca. Cada suporte é dotado, também de 1 tampa plástica com encaixe tipo pressão, utilizada para fixar os filtros para partículas com formato de disco sem o bocal. A abertura localizada na parte centro-inferior da peça possui um dispositivo plástico preto, dotado, internamente, de 1 válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor com encaixe tipo pressão. O respirador possui, na parte central do corpo, 1 ponto (saliência) para o encaixe de 1 placa metálica dourada ou preta. A placa metálica é dotada de quatro pontas flutuantes, duas delas localizadas entre os suportes dos filtros e o dispositivo que contém a válvula de exalação. Nas extremidades destas pontas estão presas 4 fivelas pretas, através das quais passam as pontas de 2 tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: 1 tirante localizado na parte superior e outro na parte inferior. No tirante da parte superior encontram-se costuradas 2 alças plásticas para encaixe da cabeça do usuário e no tirante da parte inferior, 1 fivela metálica de fechamento.				
262	Peça	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Comfo II MSA. O corpo da peça possui 3 aberturas: 2 laterais e 1 na parte centro-inferior. Nas aberturas laterais são fixados 2 suportes plásticos, dotados, cada 1, de uma válvula de inalação na parte traseira e de 1 bocal, com rosca interna e anel de vedação de borracha, na parte dianteira, onde são rosqueados os filtros com invólucro com encaixe tipo rosca. Cada suporte é dotado, também de 1 tampa plástica com encaixe tipo pressão, utilizada para fixar os filtros para partículas com formato de disco sem o bocal. A abertura localizada na parte centro-inferior da peça possui um dispositivo plástico preto, dotado, internamente, de 1 válvula de exalação e de uma	Padrão	G	195,29	65

		tampa de mesma cor com encaixe tipo pressão. O respirador possui, na parte central do corpo, 1 ponto (saliência) para o encaixe de 1 placa metálica dourada ou preta. A placa metálica é dotada de quatro pontas flutuantes, duas delas localizadas entre os suportes dos filtros e o dispositivo que contém a válvula de exalação. Nas extremidades destas pontas estão presas 4 fivelas pretas, através das quais passam as pontas de 2 tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: 1 tirante localizado na parte superior e outro na parte inferior. No tirante da parte superior encontram-se costuradas 2 alças plásticas para encaixe da cabeça do usuário e no tirante da parte inferior, 1 fivela metálica de fechamento.				
263	Peça	Suporte para ajuste de altura de monitor. Suporte para monitor do tipo lcd, led ou convencional, modelo de mesa, confeccionado em termoplástico, medindo aproximadamente 27 x 33,5 x 6,8 cm, capacidade para suportar até 40kg, com regulagem de, no mínimo, 3 níveis de altura, sendo a regulagem mínima de 4,5cm, ou menos, e regulagem máxima de 17cm de altura, ou mais.	Padrão	N.A.	55,83	469
264	Peça	Suporte para ajuste de altura de notebook. Suporte universal para ajuste de altura de notebook em aço de baixo carbono com complementos de nylon e borracha de alta resistência, com inclinação ajustável, utilizável com notebook e tablets, portátil e dobrável, com ou sem apoio para celular.	Padrão	N.A.	46,50	204
265	Peça	Talabarte de posicionamento eletrícista regulável. Talabarte de segurança de posicionamento para eletrícista, confeccionado em corda de, no mínimo, 1,8 metros de comprimento e 14mm de diâmetro em poliamida com proteção em tecido sintético para evitar desgaste da corda, no mínimo, dotado de regulador em aço	Padrão	N.A.	252,13	220

		para corda, conectado a um conector de trava dupla para ajuste e um conector em aço forjado com abertura mínima de 20mm.				
266	Peça	Trava queda para corda em poliamida 12 mm (1/2"). Confeccionado em aço inoxidável estampado e usinado. Com extensor fabricado em corda poliamida torcida de no mínimo 14mm ou fita de poliéster com gancho olhal dupla trava com abertura mínima de 18mm. Deve atender as normas NBR 14626:2010 e NBR 14627:2010 ou NBR 15837:2020.	Padrão	N.A.	276,60	255
267	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituída por blusão e calça, separados ou em uma única peça, em 100% poliéster, com, no mínimo, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	P	612,54	15
268	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituída por blusão e calça, separados ou em uma única peça, em 100% poliéster, com, no mínimo, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	M	612,54	15
269	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituída por blusão e calça, separados ou em uma única peça, em 100% poliéster, com, no mínimo, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	G	612,54	19

270	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituído por blusão e calça em 100% poliéster, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	GG	612,54	19
271	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituído por blusão e calça em 100% poliéster, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	XG	612,54	19
272	Cjto	Vestimenta de proteção apicultor. A vestimenta é constituído por blusão e calça em 100% poliéster, dupla camada de malha livre, antiferroada. Também faz parte da vestimenta chapéu com tela de proteção. Os punhos e tornozelos são ajustáveis por elástico. A vestimenta possui alças para encaixe dos polegares e pés, evitando expor a pele do usuário.	Padrão	XXG	612,54	4
273	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	34	198,76	50
274	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	35	198,76	50
275	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas	Padrão	36	198,76	50

		soltadas ao macacão por processo eletrônico.				
276	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	37	198,76	50
277	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	38	198,76	50
278	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	39	198,76	50
279	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	40	198,76	55
280	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	41	198,76	55
281	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	42	198,76	55
282	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	43	198,76	55
283	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas	Padrão	44	198,76	58

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		soltadas ao macacão por processo eletrônico.				
284	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	45	198,76	55
285	Peça	Vestimenta tipo jardineira. Macacão de segurança impermeável, confeccionado em PVC, ajustes em tiras sintéticas com encaixes para fixação sobre os ombros, botas soltadas ao macacão por processo eletrônico.	Padrão	46	198,76	58

10 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E ITEM ORÇAMENTÁRIO

10.1 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será: **Secretaria de Gestão** (Órgão 02.01 - Elemento: 3.3.90.30.28, 4.4.90.52.12 Funcional: 04.122.7001.2.234).

10.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgãos:

Local Aplicação	Órgão	Elemento	Funcional
Secretaria de Meio Ambiente e Zelaroria	16.01	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12 4.4.90.52.24 4.4.90.52.42	15.452.6005.2.413
Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12 4.4.90.52.24 4.4.90.52.42	12.361.2001.2.041
Secretaria de Educação (Pré)	05.01	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12 4.4.90.52.24 4.4.90.52.42	12.365.200.2.050
Secretaria de Educação (Creche)	05.01	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12 4.4.90.52.24 4.4.90.52.42	12.365.200.2.051
Secretaria de Saúde	08.01	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12 4.4.90.52.42	10.301.1010.2.288 10.302.1011.2.306 10.304.1012.2.019 10.305.1012.2.322 08.122.4007.2.307
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12 4.4.90.52.24 4.4.90.52.42	08.122.4007.2.395 08.122.4007.2.397 08.244.4007.2.130 08.244.4007.2.300 08.244.4007.2.398
Secretaria de Esporte e Lazer	07.01	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12 4.4.90.52.42	27.812.3007.2.405
Secretaria de Segurança e mobilidade Urbana (Seção de Bombeiros Municipais)	15.04	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12 4.4.90.52.24 4.4.90.52.42	06.181.8003.2.268
Secretaria de Segurança e mobilidade Urbana (Coordenadoria de Defesa Civil)	15.02	3.3.90.30.28 4.4.90.52.24	06.122.8004.2.406
Secretaria de Segurança e mobilidade Urbana (Seção de Mobilidade Urbana)	15.05	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12	15.452.8001.2.284
Gabinete do Prefeito	01.01	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12 4.4.90.52.42	04.122.7002.2.279
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	10.01	3.3.90.30.28 4.4.90.52.12	04.122.6007.2.394
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	11.01	3.3.90.30.28	15.451.5010.2.193

10.2 É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

9.2. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

9.3. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA

12.1 O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Detentor da Ata; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o Detentor da Ata deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."
- q) Fornecer materiais novos, em embalagens originais e invioladas;
- r) Para os materiais que eventualmente forem entregues desmontados, a DETENTORA da ARP deverá providenciar o fornecimento dos itens acompanhados de todas as peças necessárias e de manual de montagem, com letras legíveis, preferencialmente ilustrado, de modo que qualquer pessoa possa montá-los adequadamente;
- s) Para os equipamentos de proteção com exigência de registro de Certificado de Aprovação (CA) no sistema CAEPI do Ministério do Trabalho e Previdência, as empresas deverão fornecer, durante todo o período de vigência dos futuros contratos, apenas itens com os CA's válidos, não sendo aceitos itens com período de validade expirados;
- t) Os itens que possuam data de validade devido às substâncias ou produtos químicos perecíveis, contidos em sua formulação, tais como: cremes de proteção; filtros respiratórios, entre outros com componentes perecíveis, deverão possuir validade de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, não sendo aceitos produtos com prazo de validade expirados ou próximos do vencimento;
- u) O(A) fornecedor(a) deverá possuir capacidade de fornecimento imediato dos itens requeridos pela administração municipal, independentemente das quantidades solicitadas;
- v) Os itens fornecidos deverão estar, naquilo que couber, em consonância com as normatizações brasileiras, tais como ISO, ABNT, INMETRO e com a NR-06 do Ministério do Trabalho e Previdência;
- w) Caso o(a) fornecedor(a) seja também o fabricante do item e, eventualmente, haja necessidade de treinamento dos usuários finais para a correta utilização do equipamento de proteção, deverá providenciar pessoal capacitado para ministrar treinamento, caso requisitado pela municipalidade.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Os dados pessoais informados preliminarmente como condição para participar de processo licitatório e/ou contrato administrativo serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas ao processo administrativo.

13.1.1. O licitante e/ou Detentor da Ata autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

13.2 O licitante e/ou Detentor da Ata obriga-se ao cumprimento integral das disposições da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

13.3 O licitante e/ou Detentor da Ata autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso XVI, Art. 5º, [Lei Federal n.º 13709/2018](#), internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no [Art. 26](#) da referida lei nacional.

13.4 O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

13.4.1. As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: comprodape@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

13.5 As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

- a) Antes do ato de contratação, o futuro Detentor da Ata deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos [I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.
- b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na [Lei Federal n.º 13709/2018](#) no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 0,5% a 15% sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.4 No ato da convocação para assinatura, poderá ser solicitado a empresa vencedora se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.
- d) Informar a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos [I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse será registrado no referido instrumento contratual.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõem ainda o presente Anexo os arquivos abaixo relacionados, em formato PDF:

 **ETP e anexos**

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 **Habilitação Jurídica:**
 - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
 - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
 - 1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
 - 1.2.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.
 - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) aos **tributos estaduais**;
 - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
 - 1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.2.3. As MEs, EPPs e MEIs deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as **exclusivamente por meio do sistema**, mesmo que haja alguma restrição.
 - 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
 - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município (www.portoferreira.sp.gov.br) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão (bllcompras.com).
 - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
 - 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação, nos termos do [artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 1.3.1.1.** As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4 Documentos Complementares:

- 1.4.1** ([ANEXO IV](#)) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e, se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

- 2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:
- a)** em original;
 - b)** por cópia; ou
 - c)** documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
- 3.** A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. XXX/XXXX que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
e a empresa para

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-015, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

DETENTORA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, e-mail, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo (cargo), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº., inscrito no CPF/MF sob o n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

- 1.1. A presente Ata fundamenta-se:
- I - no Pregão (Eletrônico) nº. **33/2024**, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais que regulamentam os Processos licitatórios
 - II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **4.596/2024**
 - b) não contrariem o interesse público;
 - III - nos preceitos de direito público;
 - IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - V - As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:
 - a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
 - b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
 - c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
 - d) [Decreto Municipal nº 2.664, de 04/01/2024](#)
 - e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
 - f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
 - g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
 - h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
 - i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
 - j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
 - k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
 - l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
 - m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais denominados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) e Equipamentos Ergonômicos (EE) conforme descrições contidas no Termo de Referência.

2.2 As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. **4.596/2024** aderem a esta Ata e dela fazem parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO;

4.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela DETENTORA, em **até 30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.4.2 A DETENTORA deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

4.4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

4.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

4.4.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor no prazo de um ano da data do orçamento estimado em 03/06/2024

5.2. Caso a Ata venha ser prorrogada, o preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será: **Secretaria de Gestão** (Órgão 02.01 - Elemento: 3.3.90.30.28, 4.4.90.52.12 Funcional: 04.122.7001.2.234).

6.1.1. Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s):

Local Aplicação	Órgão	Elemento	Funcional
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria	16.01	3.3.90.30.28	
		4.4.90.52.12	
		4.4.90.52.24	15.452.6005.2.413
		4.4.90.52.42	
Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02	3.3.90.30.28	
		4.4.90.52.12	
		4.4.90.52.24	12.361.2001.2.041
		4.4.90.52.42	
Secretaria de Educação (Pré)	05.01	3.3.90.30.28	
		4.4.90.52.12	
		4.4.90.52.24	12.365.200.2.050
		4.4.90.52.42	
Secretaria de Educação (Creche)	05.01	3.3.90.30.28	
		4.4.90.52.12	
		4.4.90.52.24	12.365.200.2.051
		4.4.90.52.42	
Secretaria de Saúde	08.01	3.3.90.30.28	10.301.1010.2.288
		4.4.90.52.12	10.302.1011.2.306
		4.4.90.52.24	10.304.1012.2.019
		4.4.90.52.42	10.305.1012.2.322
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01	3.3.90.30.28	08.122.4007.2.307
		4.4.90.52.12	08.122.4007.2.395
		4.4.90.52.24	08.122.4007.2.397
		4.4.90.52.42	08.244.4007.2.130
Secretaria de Esporte e Lazer	07.01	3.3.90.30.28	08.244.4007.2.300
		4.4.90.52.12	08.244.4007.2.398
		4.4.90.52.24	
		4.4.90.52.42	
Secretaria de Segurança e mobilidade Urbana (Seção de Bombeiros Municipais)	15.04	3.3.90.30.28	
		4.4.90.52.12	
		4.4.90.52.24	06.181.8003.2.268
		4.4.90.52.42	
Secretaria de Segurança e mobilidade Urbana (Coordenadoria de Defesa Civil)	15.02	3.3.90.30.28	
		4.4.90.52.24	06.122.8004.2.406
Secretaria de Segurança e mobilidade Urbana (Seção de Mobilidade Urbana)	15.05	3.3.90.30.28	
		4.4.90.52.12	15.452.8001.2.284
Gabinete do Prefeito	01.01	3.3.90.30.28	
		4.4.90.52.12	
		4.4.90.52.42	04.122.7002.2.279
		4.4.90.52.24	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	10.01	3.3.90.30.28	
		4.4.90.52.12	04.122.6007.2.394
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	11.01	3.3.90.30.28	
		4.4.90.52.12	15.451.5010.2.193

6.2 É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

6.3. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

6.4. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

9.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as

necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata, nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento.

9.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, nas Secretarias solicitantes.

9.3. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

9.4. Por se tratar de contratação para futura e eventual aquisição de produtos considerados duráveis, segundo o Código de Defesa do Consumidor – LEI n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 –, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Excetuam-se da garantia complementar aqueles materiais que precisam ser descartados logo após o uso ou que tenham a sua vida útil inferior ao prazo complementar ora estipulado.

9.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MUNICÍPIO.

9.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Detentor da Ata, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.9. Uma vez notificado, o Detentor da Ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Detentor da Ata ou pela assistência técnica autorizada.

9.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Detentor da Ata, aceita pelo MUNICÍPIO.

9.11. Na hipótese do subitem acima, o Detentor da Ata deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo MUNICÍPIO, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do MUNICÍPIO ou a apresentação de justificativas pelo Detentor da Ata, fica o MUNICÍPIO autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Detentor da Ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Detentor da Ata.

9.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. Em conformidade com o [artigo 140 da Lei Federal nº. 14.143/2.021](#).

10.2. Os materiais serão inteiramente recusados pelo(s) solicitante(s) caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas nesta Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;

10.3. Nos casos de recusa do material, a Contratada terá o prazo **máximo 20 (vinte) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo MUNICÍPIO.

10.4. Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características técnicas descritas no edital, na proposta e nesta Ata, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os [Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Detentor da Ata ; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o Detentor da Ata deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."
- q) Fornecer materiais novos, em embalagens originais e invioladas;
- r) Para os materiais que eventualmente forem entregues desmontados, a DETENTORA deverá providenciar o fornecimento dos itens acompanhados de todas as peças necessárias e de manual de montagem, com letras legíveis, preferencialmente ilustrado, de modo que qualquer pessoa possa montá-los adequadamente;
- s) Para os equipamentos de proteção com exigência de registro de Certificado de Aprovação (CA) no sistema CAEPI do Ministério do Trabalho e Previdência, as empresas deverão fornecer, durante todo o período de vigência dos futuros contratos, apenas itens com os CA's válidos, não sendo aceitos itens com período de validade expirados;
- t) Os itens que possuam data de validade devido às substâncias ou produtos químicos perecíveis, contidos em sua formulação, tais como: cremes de proteção; filtros respiratórios, entre outros com componentes perecíveis, deverão possuir validade de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, não sendo aceitos produtos com prazo de validade expirados ou próximos do vencimento;
- u) A DETENTORA deverá possuir capacidade de fornecimento imediato dos itens requeridos pela administração municipal, independentemente das quantidades solicitadas;
- v) Os itens fornecidos deverão estar, naquilo que couber, em consonância com as normatizações brasileiras, tais como ISO, ABNT, INMETRO e com a NR-06 do Ministério do Trabalho e Previdência;
- w) Caso a DETENTORA seja também o fabricante do item e, eventualmente, haja necessidade de treinamento dos usuários finais para a correta utilização do equipamento de proteção, deverá providenciar pessoal capacitado para ministrar treinamento, caso requisitado pela municipalidade.

12.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata;
- e) Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Detentor da Ata as sanções previstas nos artigos [155 a 163 da Lei Federal 14.133 de 2.021](#) e nesta Ata;
- g) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Detentor da Ata no prazo máximo de até 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A DETENTORA DA ATA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Detentor da Ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao Detentor da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o Detentor da Ata der causa à inexecução parcial do Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao Detentor da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.7. A personalidade jurídica do Detentor da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da Ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Apenados na base de dados do TCE-SP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.12. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **15.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.696, de 2024](#); ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso [III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **15.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador para a Divisão de Licitação e Contratos, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá solicitar para a Divisão de Licitação e Contratos a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador solicitará a convocação do fornecedor para negociar a redução do preço registrado para a Divisão de Licitação e Contratos.

16.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Divisão de Licitação e Contratos convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Divisão de Licitação e Contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto da cláusula décima quinta desta Ata.

16.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Divisão de Licitação e Contratos comunicará aos órgãos que participaram da ata de registro de preços.

16.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Divisão de Licitação e Contratos convocará os remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Divisão de Licitação e Contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.1 desta Ata.

16.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.3 e no item 16.3.1, a Divisão de Licitação e Contratos atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.6 A Divisão de Licitação e Contratos comunicará aos órgãos que participaram da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO

18.1 A Detentora não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do MUNICÍPIO ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata.

18.2. A Detentora não poderá, também, pronunciar-se em nome do MUNICÍPIO à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução da presente Ata, fica desde já compelida a Detentora a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

21.1 Esta Ata fica vinculado ao **Pregão (Eletrônico) nº 33/2024**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 4.596/2024**, e a proposta apresentada pela DETENTORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1.(Qualificação do preposto) responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos [incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de 20XXX.

Xxx
Cargo
DETENTORA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPAS
PREFEITO
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

DETENTOR DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela MUNICÍPIO estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Detentor da Ata manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer Cargo: Autoridade Competente
CPF: 192.033.098-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo MUNICÍPIO

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA MUNICÍPIO:

Nome: Vera Lucia Visolli
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 899.616.098-91
Assinatura: _____

Nome: José Carlos Ruiz
Cargo: Secretário de Fazenda
CPF: 473.440.328-72
Assinatura: _____

Nome: Simone Cristina Camargo Klein
Cargo: Chefe da Divisão de Administração e Controle Financeiro
CPF: 168.046.058-70
Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.4.1 do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 33/2024 – Processo: 4.596/2024

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), **DECLARO**, sob as penas da lei que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- e) não haverá prestação de serviço, na execução da futura Ata, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- f) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- g) nos termos do [inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021](#) e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- i)** não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

LOCAL / DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 4.596/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 33/2024

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de materiais denominados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) e Equipamentos Ergonômicos (EE).

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 **Local:** nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento

3.2 **Prazo:** Em até 20 (vinte) dias da liberação do empenho.

4. VALOR DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2 É vedada a apresentação de proposta com preços unitários diferentes para o mesmo item, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

4.3 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.4 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.5 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no [Anexo I - Termo de Referência](#), parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. GARANTIAS

6.1. Segundo o Código de Defesa do Consumidor – LEI n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 –, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Excetuam-se da garantia complementar aqueles materiais que precisam ser descartados logo após o uso ou que tenham a sua vida útil inferior ao prazo complementar ora estipulado.

7 DIVERSOS:

7.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias

7.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA*:

8.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinará a Ata decorrente desta licitação.

Nome:
Cargo:
CPF:

LOCAL / DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará a Ata.**